



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 à 08 de julho de 2005 * N° 964 * Pág. 001/12

ATOS DO PREFEITO

LEI N° 10.497, de 05 de julho de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS
DA COMUNIDADE - CNEC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecida de utilidade pública a
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, criada
em 1943 pelo paraibano Felipe Tiago Gomes. Em 2005 a sede
nacional foi transferida para João Pessoa, possui o
Certificado de Utilidade Pública a nível federal emitido
pelo Ministério da Justiça.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05 de
julho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI N° 10.498, de 05 de julho de 2005.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O SINDICATO DOS GUIAS DE
TURISMO DO ESTADO DA PARAÍBA -
SINGTUR-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecido de utilidade pública o
SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DA PARAÍBA -
SINGTUR-PB, entidade civil representativa e beneficente,
sem fins lucrativos, fundada em 16 de abril de 1996, com
sede e foro na cidade de João Pessoa, devidamente inscrita
no CNPJ sob o n° 05.824.284/0001-54 com assentamentos no
Cartório de Títulos e Documentos Toscano de Brito, sob o n°
97.861, Livro B, n° 378, em 29 de abril de 1996.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05 de
julho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI N° 10.499, de 05 de julho de 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1°
E 3°, DA LEI N° 10.008,
PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N° 701, QUE
AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A
FAZER CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE IMÓVEL QUE
MENCIONA, QUE PASSOU A VIGER
COM O N° 9.108/2000, DE ACORDO
COM A PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO
OFICIAL N° 722, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os artigos 1° e 3°, da Lei n° 9.108, de 12
de junho de 2000, publicada no Semanário Oficial do
Município n° 701, que autorizou o Poder Executivo a
fazer a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que
menciona, que passou a vigor com o n° 9.108/2000, de
acordo com a publicação no órgão oficial n° 722, passam
a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

Art. 1° Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado nos termos desta Lei e
das normas em vigor, a fazer a Concessão de
Direito Real de Uso de um terreno
pertencente ao Patrimônio do Município, à
Comunidade Mangabeira VII.

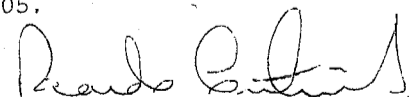
Art. 3° O imóvel constante desta Lei
será destinado à construção de Complexo de
Serviços Comunitários constituído de um
Centro Comunitário, anfiteatro, área de

R

lazer, quadra poliesportiva e quadra de
vôlei, pela Comunidade do Conjunto
Mangabeira VII, pela Universidade Federal
da Paraíba - Pró-Reitoria para Assuntos
Comunitários, através do Programa de Apoio
ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC,
não podendo ser-lhe dada destinação
diferente sob pena de ser a Concessão
revogada, sem que a Comunidade perceba
qualquer indenização por edificação ou
benfeitoria nele realizadas".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 05
de julho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Decreto Nº 5.372, de 04 de julho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 021800/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.110 - Departamento de Ensino Fundamental	
	R\$
12.361.5074 - 2100 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	889.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.110 - Departamento de Ensino Fundamental	
	R\$
12.361.5049 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	239.000,00
TOTAL	889.000,00

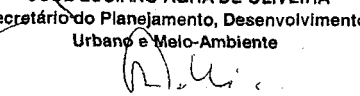
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário da Administração

DECRETO Nº 5.373/2005

De 07 de julho de 2005

REINTEGRA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO A ÁREA DE TERRENO CONSTANTE DA QUADRA 454, SETOR 24, DO LOTEAMENTO CIDADE DOS COLIBRIS, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com o art. 4º Lei Municipal nº 9.835, de 12 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrada ao patrimônio do Município a área de terreno constante da quadra 454, setor 24, do Loteamento Cidade dos Colibris, no bairro de Água Fria, neste Município, apresentando a seguinte localização: entre a Rua Projetada VL-54, a Associação dos Inativos da Polícia Militar, imóvel cedido pelo Tribunal Regional Eleitoral e, nos fundos, com terreno cedido a ASTIMP, medindo 50,00m X 55,00m, totalizando uma área de 2.750,00m², objeto da Lei Municipal 9.835, de 12 de dezembro de 2002.

Parágrafo único A reintegração da área ao domínio Municipal ocorre de pleno direito em razão da beneficiária não haver preenchido as exigências prescritas no art. 3º da lei supra, aplicando-se, assim, a penalidade prevista no art. 4º da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de julho de 2005. 419ª Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.374/2005

De 07 de julho de 2005

REINTEGRA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO A ÁREA DE TERRENO CONSTANTE DA QUADRA 454, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB Nº 24.454, DO LOTEAMENTO CIDADE DOS COLIBRIS, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com o art. 4º Lei Municipal nº 9.643, de 28 de dezembro de 2001;

DECRETA:

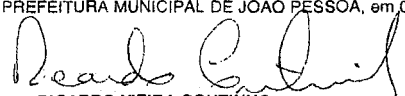
Art. 1º Fica reintegrada ao patrimônio do Município a área de terreno constante da quadra 454, do Loteamento Cidade dos Colibris, no bairro de Água Fria, neste Município, apresentando a seguinte localização: encravado entre as Ruas Projetadas VL-54 e VL-3 e área remanescente da quadra supracitada, confrontando-se com o terreno da Associação para o Desenvolvimento Comunitário Cidade dos Colibris (APADEC), possuindo 50,00m X 55,00m de dimensão em ambos os lados e inscrito no Cadastro Imobiliário sob número 24.454, objeto da Lei Municipal 9.643, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único: A reintegração da área ao domínio Municipal ocorre de pleno direito em razão da beneficiária não haver preenchido as exigências prescritas no art. 3º da lei supra, aplicando-se, assim, a penalidade prevista no art. 4º da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de junho de 2005. 419ª Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Simão de Almeida Neto
Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
Arte-Final

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 439/05
Em. 7 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 028740/2005 e ofício nº 393/2005-GP, de 15 de junho de 2005-AL.

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, o servidor MARCOS ANTONIO DE A SILVA, matrícula nº 16.842-4. Agente Administrativo, lotado na Casa Civil, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gervásio Maia, até 31 de dezembro de 2005. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de junho de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N.º 104/2005

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

NºREQ. 2005	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
280	FRANCISCA MARIA DE JESUS	25.397-9	823	16.02.05 A 02.03.05	15
346	JOSIFRAN ABRANTES FORMIGA	700.863-0		21.02.05 A 22.03.05	30
375	CICERO JUVENAL DE SOUZA	24.822-3	290	28.02.05 A 29.03.05	30
618	LENILDA FERREIRA DE MORAIS	33.238-1	449	20.03.05 A 17.07.05	120
619	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	770	31.03.05 A 14.04.05	20
620	APARECIDA DE CASSIA MENDES FREITAS	31.031-0	410	30.03.05 A 13.04.05	15
621	DORES JANE CAVALCANTI GALVÃO	11.671-7	365	30.03.05 A 28.04.05	30
622	ZENEIDE LIGIA DE A. QUINTINO CO	30.945-1	743	31.03.05 A 14.04.05	15
623	MARIA APARECIDA DANTAS RODRIGUES	14.269-7	764	28.03.05 A 11.04.05	15
625	MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	14.787-7	290	27.03.05 A 25.05.05	60
626	JOSE SEVERINO DA SILVA	07.015-7	176	12.03.05 A 10.05.05	60
660	MARIA JOSÉ LAURENTINO	24.099-1	403	04.04.05 A 02.06.05	60
661	JOSE JOAO DOS SANTOS	07.262-1	063	04.04.05 A 02.06.05	60
662	MARIA ANSELMO SOUSA	08.544-8	335	31.03.05 A 29.05.05	60
664	JOSE MARIA DOS SANTOS	03.463-1	290	27.03.05 A 24.06.05	90

665	JUDITH PEREIRA DA SILVA	11.862-1	404	06.04.05 A 04.06.05	60
667	ANTONIO DE ARAUJO CRISTOVÃO	14.333-2	422	27.03.05 A 24.06.05	90
668	DRUCELINA LUNA DA SILVA	15.337-1	422	05.04.05 A 03.07.05	90
669	GERALDO WILLIAMS DE LIMA AS	27.302-3	421	06.04.05 A 20.04.05	15
671	MARIA DE LOURDES F. AMORIM	11.483-9	377	05.04.05 A 04.07.05	90
673	JOSE CARLOS DA SILVA	23.044-8	796	04.04.05 A 18.04.05	15
674	TEREZA SILVA DE LIMA	23.967-4	348	31.03.05 A 29.05.05	60
675	CANDIDA TELES PEREIRA			07.04.05 A 21.04.05	15
676	ANA KARLA ALMEIDA DE MEDEIROS DELGADO	33.010-8	432	31.03.05 A 29.04.05	30
677	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	777	07.04.05 A 26.04.05	20
678	FRANCISCA MARIA DE JESUS	25.397-9	751	07.04.05 A 21.04.05	15
679	JAQUELEIDE SILVA MEDEIROS	700.747-0	918	04.04.05 A 18.04.05	15
680	ANTONIO CRISPIM BARBOSA	24.316-7	570	01.04.05 A 29.06.05	90
681	JOSE FRANCISCO SOARES FILHO	15.739-2	171	07.04.05 A 05.06.05	60
682	MARIA JOSE CARDOSO DE SOUZA	11.518-5	382	03.04.05 A 01.07.05	90
683	DEBORAH MARIA VIEIRA DE SOUTO	17.086-1	968	06.04.05 A 05.05.05	30
685	MARIA NEUMA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	33.252-6	420	07.04.05 A 27.04.05	15
686	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12.830-9	787	11.03.05 A 09.05.25	60
687	GENIZA MARIA GALDINA DE FRANÇA	31.718-7	408	04.04.05 A 03.05.05	30
688	LUZIA SANDRA DE MEDEIROS DIAS BENJAMIM	32.606-2	875	05.04.05 A 04.05.05	30
689	LYGIA LUCIA F. PADILHA	29.606-6	815	06.04.05 A 05.05.05	30
690	TEREZA CRISTINA DE L. FERREIRA	22.927-0	374	11.04.05 A 09.06.05	60
691	MARIA DA PENHA DA SILVA	11.948-2	400	28.03.05 A 26.04.05	30
692	SUZETE MARIA PAIVA DE CARVALHO	11.269-1	788	11.04.05 A 09.06.05	60
693	GILKA PEREIRA	34.122-3	422	12.03.05 A 27.03.05	16
694	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	18.462-4	336	05.04.05 A 04.05.05	30
695	JULIANA TORRES DE ARAUJO	32.543-1	449	05.04.05 A 19.04.05	15
696	ANTONIETA DE FATIMA C. SANTOS	18.151-0	759	11.04.05 A 09.06.05	60
697	MARIA DO CARMO B. DA SILVA	18.953-7	335	10.04.05 A 08.06.05	60

698	INEZ MARIA CHAGAS OLIVEIRA	39.847-4		30.03.05 A 28.04.05	30
699	ANA LUCIA DE CARVALHO	33.459-6	923	11.04.05 A 08.08.05	120
701	AUREA MARIA DE SOUZA	10.728-0	365	06.04.05 A 04.06.05	60

702	MARIA DO SOCORRO P. CAETANO	17.073-9	380	30.03.05 A 18.04.05	20
703	IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA	25.841-5	325	04.04.05 A 03.05.05	30
706	IVANILDO RODRIGUES CABRAL	04.139-4	731	07.04.05 A 21.04.05	15
708	MARIA HELENA OLIVEIRA	28.502-1	403	01.04.05 A 30.04.05	30
709	IVANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	15.665-5	352	12.04.05 A 10.06.05	60
710	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	18.806-9	999	11.04.05 A 09.06.05	60
711	DULCE MENDES NOBREGA TENÓRIO	29.178-1	413	11.04.05 A 25.04.05	15
712	MARIA APARECIDA D. RODRIGUES	14.269-7	764	12.04.05 A 11.05.05	30
713	CORINA TORRES DA SILVA	15.694-9	410	03.04.05 A 02.06.05	60
714	SERGIO ARAUJO SANTOS	25.612-9	922	11.04.05 A 10.06.05	30
715	MARIA DA CONCEIÇÃO B. FERNANDES	12.192-4	368	31.03.05 A 14.05.05	45
716	JUSSARA DE SOUSA RIBEIRO	19.038-1	817	11.04.05 A 18.04.05	08
717	MARIA SALETE DA SILVA	06.933-7	635	08.04.05 A 12.04.05	05
719	JOSEFA JERONIMO LEITE CARTAXO	07.596-5	408	23.03.05 A 21.04.05	30
720	ARLEIDE COUTINHO DA SILVA	24.494-5	819	13.04.05 A 27.04.05	15
721	LEIDE BARBOSA MONTEIRO	12.411-7	329	03.04.05 A 01.07.05	90
722	BERONILDO ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	16.898-0	422	08.04.05 A 14.04.05	07
723	ROSELIA SOARES BARBOSA	32.966-5	420	13.04.05 A 11.06.05	60
724	JOSE RIBEIRO F. JUNIOR	27.303-1	449	11.04.05 A 09.06.05	60
725	MAGDA CECILIA C. FERREIRA	25.744-3	913	06.04.05 A 20.05.05	45
726	MARINEIDE GONÇALO DE OLIVEIRA	17.819-5	633	01.04.05 A 30.05.05	60
727	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	03.182-8	452	11.04.05 A 10.05.05	30
728	LIGIA MARIA DE SOUZA SOARES	25.333-2	374	06.04.05 A 05.05.05	30
729	ELIETE ALVES CARDOSO	12.954-2	335	05.04.05 A 19.04.05	15
730	MARIA JOSE CHIANCA DA SILVA	31.051-4	762	13.04.05 A 27.04.05	15
731	TEOMARY DE ANDRADE ALVES	28.617-6	406	01.04.05 A 29.07.05	20
733	ANGELA MARIA DO A. T. GOUVEIA	04.943-3	999	13.04.05 A 12.05.05	30
735	MARIA DE FATIMA SILVA	09.816-7	641	08.04.05 A 22.04.05	15
736	EUNICE CLEMENTINO DOS SANTOS	14.691-9	228	13.04.05 A 11.07.05	90
739	ZORAIDA PEREIRA DE MENDONÇA	23.068-5	875	31.03.05 A 15.04.05	16
740	ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO	15.240-4	343	12.04.05 A 11.05.05	30
741	KATIA SILENE DE VASCONCELOS BRAGA	41.379-8	448	14.04.05 A 28.04.05	15

742	MARIA LUCIA GOMES DANTAS	16.896-3	420	08.04.05 A 06.06.05	60
743	GERALDO ALBERTO JERONIMO	06.885-3	637	14.04.05 A 28.05.05	45
744	ELIZETE GONÇALVES DA CRUZ	22.962-8	350	14.04.05 A 25.04.05	15
746	ROSICLEIDE ALVES DE BRITO	14.221-2	423	15.04.05 A 14.05.05	30
747	ELIZABET FERREIRA BELMONT	33.077-9	422	14.04.05 A 11.08.05	120
748	GILKA PEREIRA	34.122-3	422	28.03.05 A 25.07.05	120
749	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	09.092-1	361	12.04.05 A 11.05.05	30
750	MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES	30.823-4	825	15.04.05 A 14.05.05	30
751	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES	15.551-9	413	17.04.05 A 15.07.05	90
752	HOZANA SILVA SANTOS	17.786-5	357	14.04.05 A 28.04.05	15
753	MARIA DE LOURDES RAMALHO PEREIRA LIMA	11.019-1	774	17.04.05 A 15.06.05	60
754	MARIA DO SOCORRO C. DE LIMA	12.594-6	441	11.04.05 A 25.04.05	15
755	MARIA NILVACÍ DA SILVA	11.193-7	350	13.04.05 A 13.05.05	30
758	MARIA DO CARMO VIEGAS DA SILVA	07.317-2	641	14.04.05 A 13.06.05	60
759	MARIA LÚCIA MEIRELES DE PINHO	04.206-4	326	15.04.05 A 04.05.05	20
760	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	17.336-3	337	28.03.05 A 11.05.05	45
761	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	25.557-2	371	18.04.05 A 16.07.05	90
762	ZÉLIA MARIA DA SILVA LIMA	18.442-0	747	18.04.05 A 17.05.05	30
763	TÁSSIA BRITO UGULINO	60.006-0		06.04.05 A 20.04.05	15
764	DORALICE LOURENÇO DE OLIVEIRA	14.383-9	359	14.04.05 A 23.04.05	10
765	TEREZA LAUREDA VENTURA PEREIRA	12.456-7	363	14.04.05 A 03.05.05	20
766	FRANCISCA IDETH C. DE MELO	28.342-8	412	11.04.05 A 10.05.05	30
767	SUELY TARGINO SOARES	27.189-6	425	18.04.05 A 02.05.05	15
768	MARLENE GOMES DE LIMA	14.337-5	357	18.04.05 A 16.06.05	60
770	ZULEIDE CORREIA DE MELO	04.546-2	422	07.04.05 A 06.07.05	90

771	MARIA CRISTINA ARAUJO LIMA	16.742-8	362	12.04.05 A 21.04.05	10
773	ROBERTA COSTA SOUZA BARROS	17.751-2	362	31.03.05 A 29.04.05	30
774	LUZIA ADELINO LOURENÇO	12.804-0	120	13.04.05 A 22.04.05	05
775	JOSE DE DEUS VELOSO OLIVEIRA	08.737-8	635	19.04.05 A 18.07.05	90
776	NIVALDO IZIDRO ALVES	04.167-0	609	11.04.05 A 10.05.05	30
777	JOSE LEANDRO CRISTO	26.804-6	290	13.04.05 A 27.04.05	15
778	SEBASTIANA ROQUE DE SOUZA	04.593-4	326	19.04.05 A 17.07.05	90

779	MARIA DE FATIMA DE MELO FARIAS	14.394-4	372	18.04.05 A 17.05.05	30
780	MARIA DO CEU ALVES DE LACERDA	22.919-9	398	18.04.05 A 17.05.05	30
781	MARCIA DA NOBREGA LEITAO	25.838-5	811	08.04.05 A 06.06.05	60
782	ROSEANA EVANGELISTA DOS SANTOS	17.200-6	413	15.04.05 A 29.04.05	15
783	ADILSON CLAUDINO SILVA	17.431-9	637	18.04.05 A 25.04.05	08
784	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	23.139-8	923	18.04.05 A 17.05.05	30
785	IVANILDA FERREIRA DE LIMA	32.795-6	420	15.04.05 A 14.05.05	30
786	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	12.793-1	334	20.04.05 A 27.04.05	08
787	VALQUIRIA ANDRADE MAGALHAES	23.432-0	801	15.04.05 A 13.07.05	90
788	CASSANDRA ELISA BARBOSA CAMPELO GALVÃO	32.598-8	422	04.04.05 A 25.04.05	22
789	MARIA SALETE DA SILVA	06.933-7	560	13.04.05 A 22.04.05	10
790	ANA TEREZA PEREIRA GAVA	17.130-1	564	10.04.05 A 08.07.05	90
791	GERALDO WILLIAMS DE LIMA	27.302-3	421	22.04.05 A 06.05.05	15
792	TERESA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	24.987-4	359	13.04.05 A 12.05.05	30
793	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	28.460-2	404	14.04.05 A 17.07.05	90
794	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	18.04.05 A 25.04.05	08
796	MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ	23.418-4	611	18.04.05 A 17.05.05	30
797	FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO	09.664-4	086	20.04.05 A 18.07.05	90
798	ROMILDO MARINHO DO NASCIMENTO	29.220-6	752	17.04.05 A 15.07.05	90
799	MARIA FATIMA DE SOUZA	09.339-4	376	15.04.05 A 13.06.05	60
801	FRANCIMAR FERREIRA CHAVES	16.708-8	440	25.04.05 A 29.04.05	05
802	JOSE CARLOS PAULO DOS SANTOS	11.672-6	073	22.04.05 A 21.05.05	30
803	MARIA DE LOURDES C. CARVALHO	11.459-6	370	20.04.05 A 04.05.05	15
804	MARILDA CHAVES DE MELO	30.742-4	777	25.04.05 A 09.05.05	15
805	ANAMARIA DO AMARAL C. CUNHA	25.923-3	735	20.04.05 A 26.04.05	07
806	EDNAMAR DUTRA CABRAL	18.052-1	621	22.04.05 A 21.05.05	30
807	MARIA DA LUZ BATISTA DA SILVA	08.091-8	828	25.04.05 A 14.05.05	20
809	FLORIZA IZABEL PAIVA DE LIMA	09.501-0	358	25.04.05 A 23.07.05	90
810	HELENO GERONIMO DA SILVA	12.553-1	290	26.04.05 A 24.06.05	60
811	ROSINEIDE LIMA DA SILVA	08.732-7	074	19.04.05 A 27.04.05	09
812	ARLINDO CORIOLANDO DA SILVA FILHO	11.735-8	374	18.04.05 A 17.05.05	30
813	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	787	25.04.05 A 24.05.05	30

814	JANILMA BIDU CARVALHO	34.130-4	420	25.04.05 A 24.05.05	30
815	MARIA DE LOURDES B. SARAIVA	27.283-3	449	24.04.05 A 22.07.05	90
816	MARIA GORETTE FERREIRA DE ARAUJO	30.930-3	352	25.04.05 A 04.05.05	10
817	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	17.418-1	647	13.04.05 A 12.05.05	30
818	MARIA AUXILIADORA LEITE CABRAL DE SOUZA	12.892-9	068	18.04.05 A 16.06.05	60
819	CICERA DE CARVALHO XAVIER	33.170-8	445	16.04.05 A 13.08.05	120
820	ANDREA LUCENA BEZERRA	32.913-4	449	26.04.05 A 02.05.05	07
821	ILDA MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTI	32.806-5	431	25.04.05 A 24.05.05	30
822	TELMA MARIA GOMES DE PINHO	04.034-7	380	22.04.05 A 21.05.05	30
823	MAGDALA RIBEIRO DA SILVA	27.095-4	443	20.04.05 A 04.05.05	15
824	MARIA SILVA CARDOSO	24.764-2	344	26.04.05 A 24.06.05	60
825	MARIA DE FATIMA ALMEIDA CHAVES	24.345-1	560	14.04.05 A 22.04.05	09
826	ELIS ANGELA VICENTE ANTAS	33.174-1	432	18.04.05 A 17.05.05	30
827	GILVAN SERPA MENDONÇA	04.478-4		07.04.05 A 05.06.05	60
828	DALVA MARIA DE SOUSA	18.041-6	422	15.04.05 A 13.06.05	60
829	TANIA MARIA SANTOS CAVALCANTI	16.997-8	442	25.04.05 A 24.05.05	30
830	SEVERINA MARCOLINO GOMES	17.578-1	358	20.04.05 A 03.06.05	45
831	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28.285-5	344	20.04.05 A 18.06.05	60
832	ELZIMAR DE OLIVEIRA ALVES	32.774-3	449	25.04.05 A 23.06.05	60
834	JERUSA FERNANDES DE ARAUJO	33.241-1	420	26.04.05 A 30.04.05	05
835	ANA PAULA BANDEIRA DA SILVA	900.019-0		18.04.05 A 25.04.05	08
836	CILENE DA SILVA PESSOA	42.373-4	073	18.04.05 A 02.05.05	15

837	MARIA JOSE RIBEIRO DA COSTA	08.203-1	326	26.04.05 A 24.06.05	60
838	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	700.592-0		12.04.05 A 26.04.05	15
839	PAULABATIATA RODRIGUES	800.024-0		18.04.05 A 02.05.05	15
841	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	777	27.04.05 A 24.08.05	120
842	ANDREA LARISSA R. PIRES	42.177-4	420	27.04.05 A 11.05.05	15
844	ZAIR BRASILIANO GUEDES TORRES	15.869-1	125	25.04.05 A 24.05.05	30
845	LUCIANA BARBOSA DE SOUSA	30.947-8	738	13.04.05 A 11.06.05	60
846	MARIA DA PENHA DA SILVA	11.948-2	351	27.04.05 A 03.05.05	07
847	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	12.675-6	290	27.04.05 A 25.06.05	60
848	MARIA CARMELITA GALDINO ALVES	16.239-6	572	27.04.05 A 11.05.05	15

849	LUZIA MARIA FEITOSA DA SILVA	15.253-6	649	20.04.05 A 18.06.05	60
850	JOSE ARCANJO DO N. FILHO	15.100+9	414	25.04.05 A 06.05.05	12
851	KATIA VERONICA SILVA MATIAS	29.268-1	774	29.04.05 A 28.05.05	30
852	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	31.694-6	636	16.04.05 A 14.06.05	60
853	MARIA DO CARMO ARAUJO	18.546-9	411	26.04.05 A 10.05.05	15
854	IVANILDO RODRIGUES CABRAL	04.139-4	731	22.04.05 A 06.05.05	15
855	DANIELLA SANTANA DA CRUZ	33.234-8	420	27.04.05 A 26.05.05	30
856	ELIZABETE ALVES RICARDO BORGES	12.279-3	788	24.04.05 A 12.06.05	45
857	MARIA ISABEL FARIAS SABINO	25.325-1	401	24.04.05 A 22.07.05	90
858	MAMEDE FRANCISCO BISPO	14.791-5	077	27.04.05 A 25.06.05	60
860	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILIO	11.496-1	398	20.04.05 A 04.05.05	15
861	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	829	28.04.05 A 27.05.05	30
862	MARIA RIZENDA LEANDRO	30.736-0	827	28.04.05 A 12.05.05	15
863	NORMA CALUMBI NOBREGA DIAS	12.744-2	450	27.04.05 A 27.06.05	60
864	BERNADETE DE L. CHAVES MENDONÇA	07.873-5	733	28.04.05 A 12.05.05	15
865	EDUARDO ANTONIO MAIA DE CASTRO	15.826-7	932	13.04.05 A 16.07.05	90
866	DUVANILZA COSME DE SOUSA	14.014-7	345	22.04.05 A 21.05.05	30
867	TEREZINHA BERNARDO DA SILVA	18.414-4	404	14.04.05 A 12.06.05	60
868	LUZIA DE FATIMA ALMEIDA	28.329-1	829	26.04.05 A 25.05.05	30
869	MARIA DAS NEVES BATISTA RIBEIRO	32.421-3	422	29.04.05 A 28.05.05	30
870	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	775	02.05.05 A 30.06.05	60
871	ADALGISA MARIA CARNEIRO PEIXOTO	23.339-1	321	19.04.05 A 03.05.05	15
872	FLAVIO GUILHERME P. DA SILVA	26.817-8	290	26.04.05 A 05.05.05	10
873	CARMESIA CAMPOS BORBA CHAVES	12.547-4	640	27.04.05 A 31.05.05	35
874	JOSE CARLOS FARIAS DE AGUIAR	26.826-7	290	01.05.05 A 10.05.05	10
875	GEORGETTE F. GOUVEIA	42.183-9	923	28.04.05 A 07.05.05	10
876	JOSE HUMBERTO C. DE LIRA	14.072-4	126	03.05.05 A 01.07.05	60
878	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.245-1	637	07.04.05 A 06.05.05	30
880	MARIA SALETE DA SILVA	06.933-7	560	25.04.05 A 09.05.05	15
882	MARCELINO CARVALHO DE OLIVEIRA	10.935-5	177	22.04.05 A 20.06.05	60
883	GERCINA FERREIRA DA SILVA	23.393-5	390	28.04.05 A 26.06.05	60
885	EDVALDO NUNES DA SILVA	09.241-0	030	02.05.05 A 06.05.05	05

886	MARLUCE FLORENTINA DA COSTA LOPES	11.630-1	787	28.04.05 A 27.05.05	30
889	SONIA ELIZABETH SALES NOBREGA	04.929-8	774	28.04.05 A 27.05.05	30
890	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTE	25.603-0	775	26.04.05 A 09.06.05	45
891	MARIA IZABEL DE FARIAS	09.662-8	344	29.04.05 A 28.05.05	30
892	CRISEMY DE FATIMA B. ALMEIDA	33.602-5	420	03.05.05 A 31.07.05	90
893	MARIA JOSE CHIANCA DA SILVA	31.051-4	762	02.05.05 A 16.05.05	15
894	MARIA DAS MERCES DE A. SILVA	09.927-9	763	28.04.05 A 12.05.05	15
897	ISABELLA DE ARAUJO GARCIA	41.514-6	420	26.04.05 A 10.05.05	15
898	FRANCISCA LUCIA FERNANDES DUARTE	31.674-1	825	02.05.05 A 31.05.05	30
899	LIGIA HORTENCIA CLEMENTE	22.956-3	796	29.04.05 A 13.05.05	15
900	HILDA ENEIDA NUNES	41.459-0	449	02.05.05 A 08.05.05	07
901	ENOQUE BARBOSA LIMA	24.714-6	290	04.05.05 A 02.07.05	60
902	MARIA ANGELA XAVIER DE MORAIS	23.526-1	408	02.04.05 A 30.06.05	60
904	ELIDABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	25.04.05 A 09.05.05	15
905	MARIA DO SOCORRO ARAUJO HOLANDA	34.120-7	422	03.05.05 A 01.06.05	30
906	MARIA DO LIVRAMENTO G. DOS SANTOS	33.040-0	422	02.05.05 A 30.07.05	90
907	IRESSÉ MONTEIRO RIQUE	25.635-8	604	02.05.05 A 01.07.05	60
908	GERUZA MARIA GALDINO DE FRANÇA	31.718-7	775	02.05.05 A 01.07.05	60
909	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	824	30.04.05 A 28.06.05	60
910	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CHIANCA	12.277-7	420	02.05.05 A 01.06.05	30

911	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA	15.819-4	377	02.05.05 A 01.07.05	60
912	MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28.502-1	404	02.05.05 A 16.05.05	15
913	RENATA TAVARES DE QUEIROZ	34.054-5	426	18.04.05 A 01.06.05	45
914	ANA LEDA MADRUGA LIMA COSTA	12.144-4	424	26.04.05 A 24.06.05	60
915	JOAO ANTONIO CICERO	12.650-1	290	04.05.05 A 03.07.05	60
916	MARIA DE MACEDO GOMES	07.405-5	788	02.05.05 A 31.05.05	30
918	LUZIA SANDRA M. D. BENJAMIM	32.606-2	420	05.05.05 A 03.06.05	30
919	MARIA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	10.634-8	760	04.05.05 A 17.06.05	45
920	JOAO MARQUES DA SILVA	04.058-4	656	27.04.05 A 25.06.05	60
922	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	06.581-1	634	22.04.05 A 20.06.05	60
924	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	786	05.05.05 A 03.06.05	30
925	JULIETA ARAGAO VIEIRA	28.543-9	370	03.05.05 A 12.05.05	10

926	EVERALDO LUIZ DA SILVA	15.631-1	037	19.04.05 A 18.05.05	30
927	MARIA GORETTE FERREIRA DE ARAUJO	30.930-3	352	05.05.05 A 03.06.05	30
928	GERMANO DUARTE CARRAZONI	23.142-8	894	01.05.05 A 29.06.05	60
929	ANA MARIA PEREIRA ALVES	12.776-1	635	05.05.05 A 03.06.05	30
930	CONCEIÇÃO DE MARIA CAVALCANTI	25.396-1	368	06.05.05 A 04.07.05	60
931	MARIA DE LOURDES CARNEIRO CARVALHO	11.459-6	370	05.05.05 A 03.06.05	30
932	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	611	06.05.05 A 04.06.05	30
933	MARLENE SANTOS FERREIRA	07.473-0	348	03.05.05 A 01.07.05	60
934	MARIA AUXILIADORA AMAL DI LORENZO	16.140-3	611	04.05.05 A 02.06.05	30
935	ELIZABETH CABRAL DE LIRA	28.562-5	763	05.05.05 A 19.05.05	15
936	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA	12.422-2	391	29.04.05 A 27.06.05	60
937	JOAO DE OLIVEIRA CARVALHO	16.653-7	220	03.05.05 A 01.07.05	60
938	MICHELLE BARBOSA RIBEIRO	43.062-5	923	28.04.05 A 12.05.05	15
939	RITA GOMES BARBOSA	23.706-0	357	02.05.05 A 30.06.05	60
940	ROSE MARY DE LA FUENTE CEZAR	27.007-5	923	05.05.05 A 14.05.05	10
942	GERALDO WILLIAMS DE LIMA SA	27.302-3	423	07.05.05 A 05.06.05	30
943	MARCOS ANTONIO DA SILVA	25.637-4	727	06.05.05 A 20.05.05	15
944	ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	14.063-5	744	05.05.05 A 19.05.05	15
945	ELIETE GAMA DO NASCIMENTO	33.367-1	449	07.05.05 A 14.05.05	08
946	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	758	25.04.05 A 23.06.05	60
947	MARIA APARECIDA D. RODRIGUES	14.269-7	364	13.04.05 A 12.05.05	30
948	MARIA DE SOUSA LEITE	29.235-4	798	02.05.05 A 31.05.05	30
949	IEDA DE SOUSA FREIRE	17.858-6	362	02.05.05 A 16.05.05	15
951	TEREZINHA DANTAS VIDAL	17.396-7	404	07.05.05 A 15.06.05	45
954	ANA MARIA RODRIGUES DE AS	31.052-2	734	04.05.05 A 02.07.05	60
955	ARCELINA PEREIRA DE MOURA	18.918-9	413	05.05.05 A 02.08.05	90
956	FRANCISCA DE OLIVEIRA NUNES	23.093-6	439	04.05.05 A 02.07.05	60
958	CAROLINA PORFIRIO N. DE ARAUJO	09.369-6	758	09.05.05 A 07.07.05	60
959	WEBER TOSCANO DE BRITO	42.204-5	436	06.05.05 A 13.05.05	08
960	MARIA APARECIDA A. DOS SANTOS	12.970-4	413	02.05.05 A 30.06.05	60
961	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	09.621-1	386	05.05.05 A 14.05.05	10
962	CRISTINA DE FATIMA C. DUARTE	17.067-4	321	26.04.05 A 09.06.05	45

963	SOCORRO CRISTINE DE ALMEIDA PAIVA	15.945-0	765	09.05.05 A 14.05.05	06
964	MARIA DO SOCORRO P. CAETANO	17.073-9	380	19.04.05 A 13.05.05	25
965	MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS	30.777-7	325	29.04.05 A 28.05.05	30
967	LINDALVA DO NASCIMENTO BEZERRA	24.497-0	350	09.05.05 A 07.07.05	60
968	LUZINALDO GOMES FREIRE	05.577-8	090	06.05.05 A 04.07.05	60
970	MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	24.511-9 - 28.472-6	391	09.05.05 A 07.07.05	60
971	MALBA DELIAN DE MEDEIROS U. NOBREGA	15.686-8	733	09.05.05 A 23.05.05	15
972	MARIA JOSE DOS SANTOS	18.444-6	732	29.04.05 A 13.05.05	15
973	MARIA APARECIDA DA SILVA	27.370-8	449	11.05.05 A 09.07.05	60
974	NIVALDO IZIDRO ALVES	04.167-0	644	11.05.05 A 09.06.05	30
976	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS COELHO	30.920-6	777	11.05.05 A 09.06.05	30
978	JORGEANA GERALDA BEZERRA	11.393-0	321	05.05.05 A 03.06.05	30
979	JOSILDA MARIA DAS CHAGAS	11.737-4	568	02.05.05 A 30.06.05	60
980	EDIVALDO NUNES DA SILVA	09.241-0	030	11.05.05 A 20.05.05	10
981	MARIA DE LOURDES DOS S. FRANÇA	09.056-5	344	11.05.05 A 09.07.05	60
982	IRAIDES MARIA DE OLIVEIRA	25.841-5	325	04.05.05 A 02.06.05	30
983	JOSE ARCANJO DO N. FILHO	15.100-9	414	09.05.05 A 18.05.05	10
984	SERGIO ARAUJO SANTOS	25.612-9	922	11.05.05 A 24.06.05	45

985	ANTONIO MARTINS RIBEIRO PINTO	16.226-4	125	06.05.05 A 04.07.05	60
986	RITA DE CASSIA DA SILVA	23.733-7	635	06.05.05 A 04.06.05	30
987	CILENE DA SILVA PESSOA	42.373-4	073	04.05.05 A 13.05.05	10
988	JOANA DARC MELO COSTA	16.573-5	836	04.05.05 A 02.06.05	30
989	SUELI MARIA SOUTO DA SILVA	24.861-4	369	10.05.05 A 08.06.05	30
990	MARIA DO SOCORRO B. ALMEIDA	15.641-8	389	09.05.05 A 07.07.05	60
991	ANDREA LARISSA RIBEIRO PIRES	42.177-4	420	12.05.05 A 31.05.05	20
992	FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO	09.124-3	422	04.05.05 A 02.06.05	30
994	MARIA DO CARMO ARAUJO	18.546-9	411	11.05.05 A 09.06.05	30
996	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	795	09.05.05 A 23.05.05	15
997	REJANE MARIA BRITO GOMES	24.155-5	449	25.04.05 A 24.05.05	30
1000	FRANCISCA RODRIGUES ARRUDA	07.445-4	640	12.05.05 A 10.06.05	30
1001	CELIA LACERDA MARTINS	25.607-2	803	12.05.05 A 10.06.05	30

1002	SAVANA GOMES RODRIGUES MARINHO	32.818-9	422	05.05.05 A 26.05.05	22
1003	LETICIA L. MEDEIROS	600.042-0		05.05.05 A 19.05.05	15
1005	ROSEANÁ EVANGELISTA DOS SANTOS	17.200-6	413	09.05.05 A 13.05.05	05
1006	MARIA DAS MERCÊS DE A. SILVA	09.927-9	763	13.05.05 A 27.05.05	15
1007	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE SOUZA	16.995-2	421	09.05.05 A 07.06.05	30
1008	LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	18.997-9	798	13.05.05 A 01.06.05	20
1009	GLORIA DE LOURDES F. SOUSA	14.532-7	067	09.05.05 A 13.05.05	05
1010	CICLEIDE MAGALI V. PESSOA	32.976-2	420	12.05.05 A 16.05.05	05
1011	WILSON LACERDA DA COSTA	08.260-1	030	15.05.05 A 12.08.05	90
1012	JOSE NORBERTO CELESTINO	12.254-8	290	02.05.05 A 06.05.05	05
1013	CLAUDINO JOSE PEREIRA LOPES FERREIRA	12.610-1	752	04.05.05 A 23.05.05	15
1014	MARIA DE LOURDES G. DOS SANTOS	11.969-5	430	04.05.05 A 02.06.05	30
1015	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	07.599-0	363	09.05.05 A 23.05.05	15
1016	CELIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	23.557-1	346	16.05.05 A 14.07.05	60
1017	WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	16.267-1	090	01.04.05 A 30.04.05	30
1018	JOSE DE ARIMATEIA SANTOS	11.804-4	750	06.05.05 A 04.07.05	60
1020	JOSINEIDE DA SILVA CHAVES	700.392-0		06.05.05 A 20.05.05	15
1021	LUCIA MARIA DE MENESES CARTAXO	09.836-1		16.05.05 A 30.05.05	15
1022	MARIA DE LOURDES F. DA SILVA	11.762-5	568	17.05.05 A 15.06.05	30
1023	GENILDA GOMES RIBEIRO	24.154-7	376	16.05.05 A 14.06.05	30
1024	MARIA DE FATIMA FERNANDES	14.340-5	618	02.05.05 A 30.06.05	60
1025	MARCIA LIMA GONÇALVES	24.932-7	880	04.05.05 A 02.06.05	30
1026	MARIA DA LUZ BATISTA DA SILVA	08.091-8	828	16.05.05 A 30.05.05	15
1027	JOSE FELIX CORREIA	23.897-0	290	09.05.05 A 07.06.05	30
1028	MARIA DA LUZ VIEGAS DE BRITO	23.220-3	327	16.05.05 A 14.07.05	60
1029	SUELENE DE LUCENA FERREIRA	08.642-8	755	11.05.05 A 09.06.05	30
1030	FRANCISCO CASADO DE OLIVEIRA JUNIOR	16.274-4	173	09.05.05 A 07.07.05	60
1031	MARCINA MARIA PESSOA COELHO	32.515-5	449	16.05.05 A 30.05.05	15
1032	EGBERTO DA SILVA LIMA	32.512-1	290	17.05.05 A 31.05.05	15
1033	CICERA LEITE	09.951-1	415	04.05.05 A 02.06.05	30
1034	MARIA DO CARMO FILHO	12.845-7	822	17.05.05 A 14.08.05	90
1037	GLAUKIA SUIAN QUEIROZ DO BU	29.194-3	860	16.05.05 A 30.05.05	15

1038	ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS	23.126-6	426	05.05.05 A 03.06.05	30
1039	MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA	17.379-7	382	18.05.05 A 16.06.05	30
1040	IEDA FERRAZ	32.607-1	440	16.05.05 A 20.05.05	05
1041	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	530	10.05.05 A 08.07.05	60
1042	MARIA DO CEU ALVES LACERDA	22.919-9	398	18.05.05 A 16.06.05	30
1043	UBIRATAN ANTAO RAMALHO	30.562-6	001	16.05.05 A 04.06.05	20
1044	MARIA APARECIDA DANTAS RODRIGUES	14.269-7	364	13.05.05 A 11.05.05	30
1045	AFONSO SANTIAGO DA SILVA	17.594-3	575	10.05.05 A 07.08.05	90
1047	JEANNE DARC PACOTE	23.150-9	441	16.05.05 A 14.06.05	30
1048	MARIA LUIZA FARIAS DOS SANTOS	42.911-2	924	12.05.05 A 19.05.05	08
1049	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	12.373-1	426	10.05.05 A 31.05.05	22
1050	SEBASTIAO FRANCELINA BEZERRA	11.075-2	368	18.05.05 A 16.07.05	60
1052	MARIA SUELY DE VASCONCELOS	25.371-5	404	17.04.05 A 15.07.05	90
1054	MARIA DO SOCORRO A. OLIVEIRA	17.504-8	392	08.05.05 A 06.07.05	60
1055	MARIA DE FATIMA A. PASCOAL	17.770-9	322	16.05.05 A 27.05.05	12
1056	IEDA DE SOUSA FREIRE	17.858-6	362	17.05.05 A 15.06.05	30
1057	HELENO FERREIRA DO NASCIMENTO	17.012-7	073	07.05.05 A 04.08.05	90
1059	MARIA MARINETE DE QUEIROZ	08.914-1	363	16.05.05 A 30.05.05	15

1060	DINALVA SILVA A. BARRETO	27.263-9	449	14.05.05 A 07.06.05	20
1061	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA	12.830-9	787	10.05.05 A 07.08.05	90
1062	CASSANDRA ELISA BARBOSA CAMPELO GALVÃO	32.598-8	422	02.05.05 A 13.05.05	12
1063	LUIZ GONZAGA S. SANTOS	09.187-1	438	18.05.05 A 15.08.05	90
1065	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO CORDEIRO	23.852-0	079	16.05.05 A 14.06.05	30
1066	MARIA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	28.502-1	403	17.05.05 A 31.05.05	15
1067	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	17.418-1	647	16.05.05 A 14.06.05	30
1068	MARIA DE FATIMA TEOFILIO	11.496-1	821	16.05.05 A 30.05.05	15
1069	TEREZA CRISTINA DE AMORIM PAIVA	08.618-5	449	16.05.05 A 13.08.05	90
1071	SALETE AZEVEDO MELO	11.394-8	422	10.05.05 A 24.05.05	15
1072	JESUS DEMOSTHENES SILVA ARAUJO	12.743-4	426	23.05.05 A 21.07.05	60
1075	EDNAMAR DUTRA CABRAL	18.052-1	404	22.05.05 A 20.06.05	30
1076	RODRIGO OTAVIO MENEZES AS	14.202-6	420	17.05.05 A 14.08.05	90
1077	LUCIA DE FATIMA C. DA CRUZ	17.214-6	766	23.05.05 A 11.06.05	20

1078	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	420	20.05.05 A 10.06.05	22
1082	JOSÍMAR DA SILVA MONTEIRO	12.938-1	782	18.05.05 A 16.06.05	30
1083	MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ	23.418-4	374	18.05.05 A 16.06.05	30
1084	WILSON SATURNINO DE OLIVEIRA	24.873-8	637	23.05.05 A 21.06.05	30
1085	MARIA AUXILIADORA B. OLIVEIRA	28.298-7	791	16.05.05 A 30.05.05	15
1086	ARLINDO CORIOLANDO DA SILVA FILHO	11.735-8	374	18.05.05 A 16.06.05	30
1087	MAGDA CECILIA CARDOSO FERREIRA	25.744-3	420	23.05.05 A 21.06.05	30
1088	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA	18.187-1	770	24.05.05 A 07.06.05	15
1089	TEREZA CRISTINA G. DO NASCIMENTO	24.987-4	864	13.05.05 A 27.05.05	15
1090	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	795	24.05.05 A 31.05.05	08
1091	TATIANA LUCIA P. DA SILVA	41.043-8	972	21.05.05 A 04.06.05	15
1093	MARIA WALTERLUCIA DE LUCENA ARAUJO	07.903-1	425	23.05.05 A 06.06.05	15
1094	MARIA VILANIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	14.104-6	817	23.05.05 A 31.05.05	09
1095	TERESA DE JESUS LUCENA COQUEIJO	03.994-2	635	20.05.05 A 29.05.05	10
1096	JANILMA BIDO CARVALHO	34.130-4	420	25.05.05 A 23.07.05	60
1097	MARIA AUXILIADORA ASSIS CARTAXO	28.274-0	803	23.05.05 A 06.06.05	15
1098	MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA	14.284-1	611	02.05.05 A 30.07.05	90
1100	MARIA LUZENIRA FIGUEIREDO MACHADO	17.368-1	950	09.05.05 A 07.06.05	30
1102	MARIA MARGARETH DE SOUZA FERREIRA	11.161-9	563	16.05.05 A 27.05.05	12
1103	GERMANA DE ALMEIDA DA S. BEZERRA	33.404-9	449	23.05.05 A 20.08.05	90
1104	ELISABETE DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	11.05.05 A 25.05.05	15
1105	JOAO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	28.626-5	375	18.05.05 A 16.07.05	60
1106	JOSE TEIXEIRA DA COSTA FILHO	33.097-3	422	27.05.05 A 24.08.05	90
1107	CINEIDE LACERDA CARVALHO	40.365-2	422	23.05.05 A 06.06.05	15
1108	ELI BARRETO COUTINHO	42.634-2	635	24.05.05 A 31.05.05	08
1109	FRANCISCA NAZARIO SOARES	18.646-5	868	23.05.05 A 06.06.05	15
1110	MARIA LUIZA DE ANDRADE MACHADO	11.913-0	441	24.05.05 A 22.06.05	30
1111	MARIA NAZARE DE ARAUJO SILVA	14.044-9	341	13.05.05 A 11.07.05	60
1112	JOSE ARCANJO DO NASCIMENTO FILHO	15.100-9	414	19.05.05 A 27.05.05	09
1113	EVANIZE SILVESTRE DE SOUZA	24.477-5	760	24.05.05 A 22.06.05	30
1114	MARIA DIONISIA DA SILVA	16.515-8	350	25.05.05 A 23.06.05	30
1115	KATIA VERONICA DA SILVA	29.268-1	774	29.05.05 A 27.06.05	30

1116	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	787	25.05.05 A 23.06.05	30
1118	LUCIA DE FATIMA BRAZ DE CARVALHO	08.945-1	426	19.05.05 A 07.06.05	20
1119	MARLEIDE MARCIEL MACHADO	30.896-0	739	16.05.05 A 14.07.05	60
1120	ROSANGELA DE ARAUJO LIMA	34.027-8	420	26.05.05 A 23.08.05	90
1121	DAMIAO MIGUEL DE SOUZA	14.667-6	290	20.05.05 A 18.07.05	60
1122	MARIA JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18.444-6	732	16.05.05 A 30.05.05	15
1123	EDUARDO FERNANDES PEREIRA	07.689-9	290	25.05.05 A 04.06.05	10
1124	EDILMA VIRGINIA VASCONCELOS FALCÃO	12.260-2	746	13.05.05 A 01.07.05	45
1125	MARIA DAS MERCES DE A. SILVA	09.927-9		30.05.05 A 13.06.05	15
1126	SONIA MARIA DE SOUZA	02.516-0	825	19.05.05 A 25.05.05	07
1127	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	865	19.05.05 A 17.06.05	30
1128	MARIA DALVA DOS PASSOS	18.202-8	577	25.05.05 A 23.06.05	30
1129	MARIA ECLESIA FALCAO DA SILVA	18.382-2	325	13.05.05 A 16.06.05	30
1130	TELMA FELIPE DE LIMA	14.312-0		20.05.05 A 17.08.05	90
1132	MARIA ANSELMO SOUSA	08.544-8	335	30.05.05 A 29.06.05	30
1133	EXPEDITA SANTOS DE ANDRADE	12.989-5	413	23.05.05 A 06.06.05	15

1134	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	10.702-6	368	23.05.05 A 12.06.05	21
1135	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ FRAGOSO	07.052-1	774	11.05.05 A 08.08.05	90
1136	REJANE PADILHA DA CRUZ MEDEIROS	33.841-9	923	24.05.05 A 31.05.05	08
1137	JAILTON RODRIGUES DE ATAÍDE	25.411-8	762	30.05.05 A 28.06.05	30
1138	ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE	33.198-8	972	30.05.05 A 28.06.05	30
1139	MARIA DA PENHA D. DA COSTA	07.233-8	422	27.05.05 A 25.07.05	60
1140	MARIA DO SOCORRO CARVALHO GUIMARAES	11.806-1	373	31.05.05 A 20.06.05	20
1141	FRANCISCA LUCIA FERNANDES DUARTE	31.674-1	825	01.06.05 A 30.06.05	30
1142	MARIA ANGELA DE MENDONÇA	15.021-5	448	17.05.05 A 15.06.05	30
1143	SIMONE ALVES SOBREIRA	17.414-9	801	31.05.05 A 01.06.05	30
1144	LUZINETE DA SILVA CAVALCANTE	09.870-1	330	26.05.05 A 24.06.05	30
1145	MARCOS ANTONIO DA SILVA	25.637-4	727	30.05.05 A 03.06.05	05
1146	HELIA MARIA PESSOA	15.583-7	621	02.05.05 A 30.07.05	90
1147	JOSE ARCANJO DO N. FILHO	15.100-9	414	30.05.05 A 08.06.05	10
1148	ELI BARRETO COUTINHO	42.634-2	635	01.06.05 A 15.06.05	15
1150	TELMA MARIA GOMES DE PINHO	04.034-7	380	25.05.05 A 08.07.05	45

1152	ADEILZA MORENO BEZERRA	32.395-1	950	01.06.05 A 01.06.05	15
1153	AVANI FIRMO COSTA	08.658-4	950	30.05.05 A 03.06.05	05
1155	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CHIANCA	12.277-7	120	02.06.05 A 01.07.05	30
1156	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	950	30.05.05 A 13.06.05	15
1157	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	406	23.05.05 A 06.06.05	15
1158	TEREZA SILVA DE LIMA	23.967-4	348	31.05.05 A 29.06.05	30
1159	ZELIA MARIA DA SILVA LIMA	18.442-0	747	01.06.05 A 15.06.05	15
1161	MARIA ZORAIDE ANDREZZA DOS SANTOS	17.600-1	382	30.05.05 A 28.06.05	30
1162	ZILMA ALVES DOS SANTOS	17.745-8	063	03.06.05 A 03.07.05	30
1163	MARIA ADJANILSA BARBOSA	09.456-1	365	31.05.05 A 29.06.05	30
1164	MARIA JOSE SILVESTRE SOARES	18.796-8	435	11.05.05 A 08.08.05	90
1166	MARIA ANTONIA GOMES	25.295-6	410	31.05.05 A 14.06.05	15
1167	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	24.595-0	077	30.05.05 A 28.06.05	30
1169	MARIA JOSINETE MARINHO DE FRANÇA	34.091-0	422	24.05.05 A 22.06.05	30
1170	JOSE CARLOS ANISIO DOS SANTOS	24.994-7	290	27.05.05 A 30.05.05	04
1171	JOSE ANTONIO GOMES	18.232-0	404	02.06.05 A 30.08.05	90
1172	GLIVANEIDE MARIA DE SOUZA NUNES	29.269-9	763	01.06.05 A 15.06.05	15
1173	DULCINEIDE RAIMUNDO DE SOUZA	32.893-6	422	31.05.05 A 03.06.05	04
1174	LEONICE DE ARAUJO DANTAS PEREIRA	26.359-1	777	18.05.05 A 24.05.05	07
1177	JUSSARA PEREIRA DE LIMA	34.046-4	449	01.06.05 A 04.06.05	04
1179	JOSE FRANCISCO SOARES FILHO	15.739-2	177	06.06.05 A 04.08.05	60
1181	GLAUKIA SUIAN QUEIROZ DO BU	29.194-3	860	06.06.05 A 03.10.05	120
1183	EVILACIO AMARO DE QUEIROZ	16.671-5	063	06.06.05 A 03.09.05	90
1184	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	11.969-5	430	03.06.05 A 02.07.05	30
1185	REJANE PADILHA DA CRUZ MEDEIROS	33.841-9	923	01.06.05 A 15.06.05	15
1186	CECI ANDRADE DE FREITAS	24.409-1	368	30.05.05 A 28.07.05	60

Em, 16 de junho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 150/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
014298/05	MARIA DE JESUS C. MEDEIROS	11.234-8	SEDEC	06.10.80 A 06.10.90 - 1º DECENIO	160

Em, 04 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE Nº 153/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
OF.052/05	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	08.032-2	SEMAM	RELOTAR PARA SEPLAN
028058/05	ZELIA ARARIPE DA SILVA	07.335-1	SEFIN	RELOTAR PARA SEDESP

Em, 05 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE Nº 154/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
018768/05	MARIA DAS NEVES M. DA SILVA	16.106-3	SEDEC	10.09.84 A 10.09.94 - 1º DECENIO	300

Em, 05 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE Nº 155/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
028968/05	DEBORAH MARIA VIEIRA DE SOUTO	17.086-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
021332/05	GEANE CLIMACO DE VASCONCELOS	28.315-1	SEDEC	Progressão Funcional
026281/05	JOAO GONÇALVES DE A. NEW	10.895-2	SEINFRA	Licença Especial para Conversão

Em, 05 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE Nº 156/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
020713/05	ALUIZIO SOARES DE OLIVEIRA	11.929-6	SGM	Licença Especial para Gozo
159/04	SILAS FERREIRA DA SILVA	05.906-4	SEDURB	Aposentadoria

Em, 11 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 157/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
021496/05	FERNANDO DIAS DE MELO	12.449-4	SEDEC	08.06.92 A 08.06.02 - 2º DECENIO	180

Em, 11 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 158/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
029562/05	HILDEBRANDO DO AMARAL CARNEIRO	24.942-4	SEFIN	RELOTAR PARA SEDESP
311/05	MANOEL NOBERTO CELESTINO	06.314-2	SEDURB	RELOTAR PARA PROGEM
029127/05	MARCOS ANTONIO F. DE MELO	14.895-4	GAPRE	RELOTAR PARA SEDESP
028053/05	MARIA DA PENHA DA S. BARRETO	08.684-3	SEFIN	RELOTAR PARA SEDESP
028775/05	WILLIAMS DE SOUZA VIANA	02.547-0	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB

Em, 11 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N° 159/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, **DEFERIU** os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
022510/05	EDILEUZA CABRAL FERREIRA	16.663-4	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
022077/05	EDVALDO PINHEIRO DE LUCENA	04.020-7	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1
025015/05	GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA	23.655-1	SEDEC	1.11.02.1.4 P/ 1.11.02.2.1
021816/05	MARIA FLORENTINA DANTAS FREIRE	07.482-9	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1

Em, 11 de julho de 2005


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 901/2005, de que trata os Processos Licitatórios 2005/003742 - SEDES; 2005/006956 - Articulação Política 2005/023293 - SEFIN; 2005/ 020110, 008115, 016864; 008814; 020801 e 021480 - SEAD; 2005/015835, 016460 - SEINFRA; 2005/006978, 017673 - SETUR; 2005/010132 - GAPRE; 2005/ 011141, 011137, 011142, 011153 - PROGEM-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2005, que tem por objeto aquisição de material de expediente, didático, informática e de limpeza destinados às diversas Secretarias. Homologo o procedimento licitatório em favor das firmas: Diante dos fatos relatados, constatou-se que a presente licitação importa no valor de R\$ 68.402,70 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos) adjudicado às empresas: JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS, no valor de R\$ 13.452,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS BRASIL, no valor de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais), LECITA COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 14.500,50 (quatorze mil, quinhentos reais e cinquenta centavos) e COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

João Pessoa, 04 de julho de 2005:

Francisco de Paula Barreto Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 021/2003
Do Valor Contratual: Onde se lê: "R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais)", leia-se: "R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)".

João Pessoa, 04 de julho de 2005.

Natildo Mendonça de Sales
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 019/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados ao Gabinete do Prefeito. (Lote 17);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 04710/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Ricardo Vieira Coutinho, pelo Gabinete do Prefeito e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 2.402,00 (dois mil e quatrocentos e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 28.824,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Instrumento: Contrato N.º 028/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Planejamento. (Lote 01);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 02754/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. José Luciano Agra de Oliveira, pela Secretaria de Planejamento e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Instrumento: Contrato N.º 030/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. (Lote 03);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processos: Nºs 06350 e 013500/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 031/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Saúde. (Lote 03);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 016584/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.10.122.5006.2144 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Instrumento: Contrato N.º 032/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados ao Gabinete do Prefeito. (Lote 10);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 04710/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Ricardo Vieira Coutinho, pelo Gabinete do Prefeito e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Instrumento: Contrato N.º 034/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Superintendência da Guarda Municipal. (Lote 02);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 03979/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Cel. Maquir Alves Cordeiro, pela Superintendência da Guarda Municipal e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 035/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Superintendência da Guarda Municipal. (Lote 06);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 03979/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Cel. Maquir Alves Cordeiro, pela Superintendência da Guarda Municipal e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 036/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria do Meio Ambiente. (Lote 02);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 02988/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Antônio Augusto de Almeida, pela Secretaria do Meio Ambiente e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Instrumento: Contrato N.º 037/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria do Meio Ambiente. (Lote 06);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 02988/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Antônio Augusto de Almeida, pela Secretaria do Meio Ambiente e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 038/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Infra-Estrutura. (Lote 05);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 013705/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Instrumento: Contrato N.º 039/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Administração. (Lote 07);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 02988/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 040/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Infra-Estrutura. (Lote 04);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 013705/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 041/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Infra-Estrutura. (Lote 10);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 013705/2005 - Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 042/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Infra-Estrutura. (Lote 16);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 013705/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais), perfazendo um valor total de R\$ 12.204,00 (doze mil e duzentos e quatro reais).

Instrumento: Contrato N.º 043/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Procuradoria Geral do Município. (Lote 07);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 03232/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 044/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Assessoria Militar. (Lote 10);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 02804/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Cel. Christian Wildt Cavalcante, pela Assessoria Militar e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 045/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano. (Lote 08);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processos: Nº 06350 e 013500/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 051/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Comunicação. (Lote 09);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 03761/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Raimundo Nonato Costa Bandeira, pela Secretaria de Comunicação e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 052/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Finanças. (Lote 08);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 014263/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Gervásio Bonavides Mariz Maia, pela Secretaria de Administração e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 054/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Ciência e Tecnologia. (Lote 09);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 5483/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. José Herbert Palitot, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 055/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Educação e Cultura. (Lote 06);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 03231/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr.ª Elisa Pereira Gonçalves, pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.12.361.5051.2139 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 057/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano. (Lote 11);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Egel – Locação de Veículos Ltda;
Processo: Nº 06350/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e pelo Sr. Paulo Expedito Rebouças, pela Firma Egel – Locação de Veículos Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 058/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social. (Lote 12);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Egel – Locação de Veículos Ltda;
Processo: Nº 05483/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr.ª Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Paulo Expedito Rebouças, pela Firma Egel – Locação de Veículos Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais), perfazendo um valor total de R\$ 25.836,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Instrumento: Contrato N.º 059/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Superintendência da Guarda Municipal. (Lote 11);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Egel – Locação de Veículos Ltda;
Processo: Nº 03979/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Cel. Maquir Alves Cordeiro, pela Superintendência da Guarda Municipal e pelo Sr. Paulo Expedito Rebouças, pela Firma Egel – Locação de Veículos Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 060/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Superintendência da Guarda Municipal. (Lote 21);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma TV – Trans Viniçios;
Processo: Nº 03979/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Cel. Maquir Alves Cordeiro, pela Superintendência da Guarda Municipal e pelo Sr. Marcus Vinicius Gomes de Araújo, pela Firma TV – Trans Viniçios;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 061/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano. (Lote 19);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Catolé Serviços de Transporte de Cargas Ltda;
Processo: Nº 06350/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e pela Sr.ª Raimunda Henriques da Silva, pela Firma Catolé Serviços de Transporte de Cargas Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Instrumento: Contrato N.º 062/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano. (Lote 22);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma SL Transporte – Silvano Lourenço dos Santos-ME;
Processo: Nº 013500/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. João Azevedo Lins Filho, pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e pelo Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela Firma SL Transporte – Silvano Lourenço dos Santos-ME;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 215.640,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos e quarenta reais).

João Pessoa, 06/07/2005

Natildo Mendonça de Sales
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 063/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social. (Lote 18);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda;
Processo: Nº 05483/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr.ª Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Sr. Carlos Frederico de Almeida, pela Firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda;

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Instrumento: Contrato N.º 064/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Infra-Estrutura. (Lote 13);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda;
Processo: Nº 013705/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Carlos Frederico de Almeida, pela Firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Instrumento: Contrato N.º 065/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Turismo. (Lote 07);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Espacial Car Rental Ltda;
Processo: Nº 05483/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Romeu Prazeres de Lemos, pela Secretaria de Turismo e pelo Sr. Tomás Silveira Guimarães, pela Firma Espacial Car Rental Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

João Pessoa, 06/07/2005
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 068/2005
Objeto: Serviços de locação de veículos, destinados a Secretaria de Saúde. (Lote 14);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda;
Processo: Nº 016584/2005 – Pregão Presencial nº 002/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr.ª Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde e pelo Sr. Carlos Frederico de Almeida, pela Firma Locadora de Veículos Caxangá Ltda;
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5006.2207 3.3.90.39 00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

João Pessoa, 06/07/2005
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 074/2005
Objeto: Fornecimento de combustíveis (álcool), destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda;
Processo: Nº 026247/2005 – Dispensa de Licitação;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-Estrutura e pelo Sr. Laércio Carneiro Vilhena, pela Firma Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda;
Recursos Financeiros: 11.101.26.782.5006.2130 3.3.90.30 00
Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor Global de R\$ 6.556,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

João Pessoa, 07/07/2005
 Natildo Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Resolução Nº 05/05 SUGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380 de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando:

Que o Servidor **IVAN BEZERA DE LIMA 23.957-7** foi formalmente acusado de ter se apresentado para o serviço de Guarda no Centro Administrativo Municipal no dia 18 de junho de 2005, apresentando sintoma de embriagues alcoólica, e após ter sido dispensado pelo seu superior hierárquico imediato ter efetuado telefonema para a Cabine da Guarda daquele Centro fazendo ameaças veladas e usando de expressões pomofônicas, contra mencionado superior, se passando pelo Diretor de Operações da Guarda;

Considerando que o já identificado Servidor abandonou o serviço no mesmo local no dia 19 de junho de 2005, sendo localizado nas proximidades do CAM tomando bebida alcoólica, durante o horário em que deveria está no serviço;

Considerando que o servidor em alusão foi ouvido em Sindicância sumária na forma do artigo 247 da Lei 2.380, oportunidade em que confessou parte do seu ato e apresentou sua defesa, que não foi suficiente para justificar tal pratica, tudo devidamente registrado em processo que se anexa à sua ficha funcional;

Considerando que com tal atitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso III do artigo 236, Incisos I e VI do Artigo 220, com atenuante do inciso II do Artigo 240, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380 (Estatuto dos Funcionários Municipais);

Resolve:

Suspender o servidor **IVAN BEZERA DE LIMA 23.957-7** por 6 dias, o que se converte em multa no valor correspondente ao tempo da suspensão, na forma do artigo 233

parágrafos 1º e 2º, da Lei 2.380, devendo o cumprimento dessa medida ter início no dia a publicação dessa resolução no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 6 de julho de 2005

Maquir Alves Cordeiro
 Superintendente da Guarda Municipal

SEPLAN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 03/2005

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E ESCALA - ESCRITÓRIO DE CÁLCULOS ESTRUTURAIS LTDA, COMO CONTRATADO.
OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DO ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, EM JOÃO PESSOA - PB
PRAZO: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇOS E CONCLUSÃO NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONSECUTIVOS.
VALOR: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO: RECURSOS ORIUNDOS DO PROJETO 08.105.452.5037.1.030 - ESTUDOS, PESQUISAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35-00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2005
LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO 025221/2005- CEL/ SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 02/2005.

JOÃO PESSOA, 07 DE JULHO DE 2005

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 031/2005

Em, 05 de julho de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 4145/SMS/05, de 22 de abril do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva - Presidente
- Irany S. Maia Costa - 1º. Membro
- Maria de Fátima Freitas de Oliveira - 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

SEC. DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

ATA DA REUNIÃO SOLENE DE POSSE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO EMPREENDER-JP REALIZADA NO DIA 22/06/2005

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco, às dezesseis horas, no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP, localizado na Rua Rodrigues Chaves, 65 - Centro, nesta capital do Estado da Paraíba, o Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção, Sr. Raimundo Nunes Pereira deu início a Reunião Solene de Posse dos membros titulares e suplentes que irão compor o Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP, fazendo a sua abertura com uma explanação sobre o Programa EMPREENDER-JP e sua importância no desenvolvimento de nosso município. Após a abertura foi feita a leitura da pauta da reunião que contou com os seguintes pontos: I - Posse dos Membros do Comitê Gestor; II - Entrega da Minuta de Regimento Operacional do Comitê Gestor e do Projeto de Fomento; e III - Encerramento. Iniciado o ponto "I" da pauta, o Sr. Raimundo Nunes Pereira convidou para serem empossados o titular Leonardo Silveira Forte, e seu suplente Ricardo Paulo Oliveira Silva, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP; o titular Ronildo Monteiro Ferreira, e seu suplente Newton de Novais de Feitosa Filho, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES; a titular Ester Malaquias Brandão, e seu suplente Ricardo Jorge Castro Madruga, representantes da Secretaria das Finanças - SEFIN; o titular Reginaldo Galvão Cavalcanti, e seu suplente Francisco de Sá Soares, representantes da Associação das Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa - AMEPEJP; o titular Pedro Soares Filho, e seu suplente Paulo Yokanã de Sousa Andrade, representantes do Banco do Brasil S/A, ocasião em que foram empossados pelo Sr. Raimundo Nunes recebendo o Termo de Posse conferido pelo Prefeito de João Pessoa, Sr. Ricardo Vieira Coutinho. Ainda no ponto "I" da pauta, foi proclamado Presidente nato do Comitê Gestor o membro Leonardo Silveira Forte que recebeu a direção dos trabalhos, e o Vice-Presidente nato Ronildo Monteiro Ferreira. Já sobre a presidência do Sr. Leonardo Forte foi facultando a palavra aos demais empossados, encerrando este ponto da pauta. Iniciando o ponto "II", foi entregue aos empossados a minuta de Regimento Operacional do Comitê Gestor, bem como o Projeto de Fomento de utilização dos Recursos do Fundo EMPREENDER-JP, ocasião em que foram esclarecidos alguns pontos pertinentes a matéria. Findo o ponto "II", foi passado imediatamente ao último ponto da pauta, com o encerramento solene da presente reunião pelo Presidente do Comitê Gestor, o Sr. Leonardo Silveira Forte, que agradeceu a todos pelo comparecimento à reunião e externando sua vontade de empenhar-se pelo sucesso do Projeto EMPREENDER-JP. Por fim o Presidente deu por encerrado a reunião, sendo a presente Ata lavrada por mim, Fábio Jorge de Queiroz Araújo, que após lida e achada nos conformes, foi assinada pelos presentes.

Fábio Jorge de Queiroz Araújo
Secretário Executivo do Comitê Gestor

Leonardo Silveira Forte
Presidente

Ronildo Monteiro Ferreira
Vice-Presidente

Raimundo Nunes Pereira
Secretário da SEDESP

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP

Ricardo Paulo Oliveira Silva
Suplente

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Newton de Novais de Feitosa Filho
Suplente

Representantes da Secretaria das Finanças - SEFIN

Ester Malaquias Brandão
Titular

Ricardo Jorge Castro Madruga
Suplente

Representantes da Associação das Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa - AMEPEJP

Reginaldo Galvão Cavalcanti
Titular

Francisco de Sá Soares
Suplente

Representantes do Banco do Brasil S/A

Pedro Soares Filho
Titular

Paulo Yokanã de Sousa Andrade
Suplente

REGULAMENTO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO EMPREENDER - JP

CAPÍTULO I

DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO EMPREENDER-JP

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, criado pela Lei Municipal Nº. 10.431, de 11 de abril de 2005, Art. 7º, tem por finalidade, examinar e aprovar Planos de Negócio e decidir sobre as solicitações de empréstimos encaminhados pelo Programa EMPREENDER-JP e a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Fundo encarregados de capacitar os empreendedores na elaboração de seus Planos de Negócio, no âmbito do programa, além das outras atribuições que lhes são determinadas pela lei.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios tem a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - SEDESP que será o Diretor de Fomento à Produção e aos Pequenos Negócios, que atuará na condição de Presidente;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES que atuará na condição de Vice-Presidente;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças - SEFIN;
- IV - 1 (um) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa;
- V - 1 (um) representante do Banco do Brasil S/A.

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP e, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

§ 2º As instituições que compõem o Comitê Gestor indicarão os seus representantes e respectivos suplentes, por meio de expediente direcionado ao Prefeito Municipal.

§ 3º Pelas atividades exercidas no Comitê Gestor seus componentes não serão remunerados, constituindo-se suas participações em prestação de serviços relevantes.

§ 4º, A falta não justificada de representante da instituição a 03 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, no decorrer do ano, poderá implicar na substituição do representante como componente do Comitê Gestor, devendo a instituição representada ser notificada do fato pelo Presidente do Comitê Gestor, para providenciar a substituição.

Art. 3º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios poderá convidar para participar dos trabalhos, na qualidade de colaboradores, com direito à voz e sem direito a voto, especialistas participantes do Programa EMPREENDER e representantes de entidades públicas ou privadas, de universidades, de órgãos de classe, de empresas, de organizações não-governamentais ou da sociedade civil em geral, com notório saber em empreendedorismo e indicado consensualmente pelos componentes do Comitê.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios:

- I - Analisar e decidir, em reunião, sobre os Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimos apresentados pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor;
- II - Emitir parecer sobre os Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimos analisados pelo Comitê;
- III - Adotar uma postura orientada para o mercado, baseada numa avaliação de viabilidade econômica e inclusão social dos Planos de Negócio apresentados, que se coadune com foco no empreendedor e no alcance dos objetivos do Programa EMPREENDER-JP, de acordo com a orientação política do Governo Municipal;
- IV - Agir com imparcialidade no exercício de suas atribuições;
- V - Elaborar propostas para o aperfeiçoamento deste Regulamento Operacional e submetê-las ao Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios, por meio da Coordenação do Comitê Gestor;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Operacional.

Art. 5º Cabe aos componentes do Comitê Gestor:

- I - Participar das reuniões, manifestando-se sobre as matérias em exame, mediante o voto e a emissão de pareceres;
- II - Desempenhar suas funções com total isenção e imparcialidade;
- III - Assinar as atas das reuniões em que estiverem presentes;
- IV - Requisitar, à Presidência do Comitê Gestor e aos demais componentes do Comitê, informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- V - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Operacional.

Parágrafo único. Além dos pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Executiva de que trata o art. 1º deste Regulamento, os componentes do Comitê Gestor deverão também

orientar suas decisões quanto aos Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimo, com base nas seguintes premissas:

- a) Preservação do meio ambiente;
- b) Geração de auto-emprego e/ou de novos postos de trabalho no curto e médio prazo;
- c) Uso de mão-de-obra local.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES E DECISÕES

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á em dias, locais e horas a serem estabelecidos conforme convocação expedida pelo seu Presidente, com antecedência mínima de sete dias úteis, para análise e decisão sobre os Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimos.

Art. 7º As reuniões do Comitê Gestor serão lavradas em ata própria, no final de cada reunião contendo, no mínimo, a relação dos:

- I - Planos de Negócio e respectivas solicitações de empréstimos submetidos ao Comitê Gestor;
- II - Planos de Negócio e respectivas solicitações de empréstimos aprovados pelo Comitê Gestor, assim como o valor do empréstimo solicitado e informações sociais do solicitante, conforme cadastro desenhado para o Programa;
- III - Planos de Negócio e respectivas solicitações de empréstimos reprovados pelo Comitê, com as informações sociais do solicitante, conforme cadastro desenhado para o Programa, e justificativa para sua não aprovação.

Art. 8º Os componentes do Comitê Gestor deverão receber, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da reunião convocada, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, as informações relativas às matérias pautadas.

Art. 9º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por unanimidade de seus componentes presentes na reunião, observado o quorum mínimo da presença de 03 (três) componentes para votação.

§ 1º Os beneficiários que tiverem seus Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimo aprovados deverão ser informados, mediante a expedição de correspondência da Presidência do Comitê Gestor, sobre a aprovação.

§ 2º Os Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimo que forem objeto de solicitação de esclarecimentos, ajustes e ou correções deverão ficar na responsabilidade da Presidência do Comitê Gestor até a decisão final.

§ 3º Os Planos de Negócio e as respectivas solicitações de empréstimo que forem reprovados deverão ser devolvidos aos beneficiários, mediante a expedição de

correspondência da Presidência do Comitê Gestor informando-lhes a reprovação, bem como a possibilidade de reapresentação de novo Plano de Negócio.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 À Presidência do Comitê Gestor compete:

- I - Coordenar as atividades do Comitê Gestor;
- II - Sistematizar informações que permitam ao Comitê Gestor o desempenho de suas atribuições;
- III - Submeter ao Comitê Gestor propostas para o aperfeiçoamento deste Regulamento Operacional;
- IV - Encaminhar ao Conselho Consultivo de Apoio aos Pequenos Negócios as propostas para o aperfeiçoamento deste Regulamento Operacional elaboradas pelo Comitê Gestor;
- V - Elaborar relatório de acompanhamento de acordo com as orientações do Programa EMPREENDER-JP;
- VII - Preparar as pautas das reuniões do Comitê Gestor;
- VIII - Agendar as reuniões do Comitê Gestor e encaminhar aos componentes os documentos necessários;
- IX - Providenciar assessoria técnica de especialistas, quando solicitada pelo Comitê Gestor;
- X - Praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa necessários ao exercício de suas funções;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Operacional.

Art. 11 Ao Presidente do Comitê Gestor compete:

- I - Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico administrativas da Presidência do Comitê Gestor;
- II - Coordenar as reuniões plenárias do Comitê Gestor, lavrando e assinando as respectivas atas;
- III - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê Gestor;
- IV - Minutar os pareceres concernentes às decisões relatadas em reunião;
- V - Representar e se fazer representar o Comitê Gestor, sempre que for necessário;
- VII - Preparar relatórios de atividades do Comitê Gestor;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Operacional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regulamento Operacional serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

Art. 13 Este Regulamento Operacional entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

LEONARDO SILVEIRA FORTE
Presidente

DE ACORDO:

ATA DA 1ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FUNDO EMPREENDER - JP, REALIZADA NO DIA 28/06/2005.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e cinco, às catorze horas, no Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP, localizado na Rua Rodrigues Chaves, 65 - Centro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - EMPREENDER - JP e demais autoridades convidadas, sob a presidência do Senhor Leonardo Silveira Forte, Presidente do Comitê Gestor. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente convidou os Senhores Raimundo Nunes Pereira, Secretário da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP, e Emerson de Almeida Fernandes, Assessor Jurídico da SEDESP, e a mim, Lucy Moura, para secretariar a reunião. Em seguida, agradeceu a presença de todos à primeira reunião operacional do Comitê Gestor do EMPREENDER - JP, e convidou o Senhor Newton Novais de Feitosa Filho para tomar posse no cargo de Conselheiro Suplente do Comitê Gestor. Logo após, passou à leitura da pauta da reunião que contou com os seguintes itens: 1) Aprovação da Minuta do Regimento Operacional do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER - JP; e 2) Análise dos Planos de Negócios dos seguintes empreendedores: ANA PAULA FRANCISCA DE SOUZA, ACLECIO DA SILVA SANTIAGO, ADAILTON COUTINHO DO NASCIMENTO, ADELIA NOBREGA DE ALBUQUERQUE, ALBERTO JANIO GOMES DA SILVA, ANA PAULA A. S. DE ALBUQUERQUE, ANTÔNIO ERNANI SIQUEIRA, ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO, AVELAR SIMÃO DA SILVA, CELIA MARIA PEREIRA DA SILVA, EVERALDO PEREIRA DA SILVA, FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCO EMILIANO DE SOUSA, FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, GEANE NUNES XAVIER, GENILSON PATRICIO DA COSTA, JEAN KLEBER DO AMARANTO COSTA, JERUSALEM ALEXANDRE DE ARAUJO, JOAO NETO PIRES, JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOÃO TAVARES, JOSIMAR DANTAS DA SILVA, JOSINETE MARIA DA SILVA BRITO, JULIANA PEREIRA PACHECO, LEONICE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, LUCIOLA MADALENA DE SOUZA, MARA PATRICIA DOS ANJOS DE SOUZA, MARCOS ANTONIO PAULINO DE ARAUJO, MARIA CELIA DAMIAO DE SOUZA, MARIA DA GUIA MELO DOS SANTOS SILVA, MARIA DALVA CAETANO PEIXOTO, MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA, MARIA DE FATIMA B. DE ALBUQUERQUE, MARIA EDILEUZA SIMPLICIO DE SOUSA, MARIA GORETTE DE OLIVEIRA LIMA, MARIA JOSÉ BELO DA SILVA, MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA, MARIA LÚCIA RAMALHO GOMES, MARIA SALETE AGUIAR DA SILVA, MARILENE RAPOSO DE MEDEIROS, MÔNICA PEREIRA DA SILVA, NAILZA ALVES NEVES, OTAVIA VIEIRA ESTEVAM, REINALDO DOS SANTOS, RITA DE CASSIA ALVES BARROS, RONALDO BARBOSA DE SOUZA, SEVERINA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE, MOREIRA, TELMA LUCIA GOMES BEZERRA, VALERIA CUNHA DE CARVALHO, ANNE MARY FERREIRA CAVALCANTI, EDIANE SILVA COSTA DOS SANTOS, JOÃO EVANGELISTA SILVA SANTANA, JOÃO MARQUES DE SOUZA, JOSEFA PEREIRA DA SILVA, WILMA SILVESTRE DAMIÃO, MARIA LÚCIA LINDOLFO LUIZ, REJANE CÂNDIDO DA SILVA, RICARDO

Rua Rodrigues Chaves, nº 65 - Centro - 58058-040 - João Pessoa - PB - Telefone: 83 - 3222.3508

FERREIRA DE ALBUQUERQUE, TEREZINHA SILVA DOS SANTOS, VALBERTO ANDRADE G. DA SILVA, VALDIR RAMOS DOS SANTOS, VERÔNICA RAMOS DE OLIVEIRA, WELLINGTON LIMA DA SILVA, REJANE DA SILVA SOUZA, ZABDIANA DE MIRANDA GOMES, ROSINALDO PEDRO FEITOSA, CLEUBA SOCORRO PESSOA DA S. SOUZA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MOREIRA, FRANSUELDA LOPES DA SILVA, numerados de um a setenta, respectivamente. Logo após, solicitou ao Senhor Ricardo Paulo Oliveira Silva que procedesse a leitura da Minuta do Regimento Operacional do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER - JP para análise e posterior aprovação dos componentes da Mesa, o que deveria constar em Ata. Iniciada a leitura do Capítulo I, a Seção I - DA FINALIDADE, a qual foi aprovada por unanimidade; na Seção II - DA COMPOSIÇÃO - Artigo 2º, § 4, ficou estabelecido que passaria a ter a seguinte redação: "A falta não justificada de representante da instituição a três reuniões, consecutivas ou alternadas, no decorrer do ano, poderá implicar na substituição do representante como componente do Comitê Gestor, devendo a instituição representada ser notificada do fato pelo Presidente do Comitê Gestor, para providenciar a substituição". Na SEÇÃO IV - DAS REUNIÕES E DECISÕES, no Artigo 6º, ficou aprovada a não obrigatoriedade das reuniões, que passariam a ocorrer sempre que houvesse necessidade e que as convocações seriam feitas com a antecedência mínima de sete dias úteis, salvo em caso de urgências. O Senhor Reginaldo Galvão Cavalcanti, Conselheiro Titular, representante da AMEPEJP, referindo-se ao Artigo 8º, propôs que a antecedência de cinco dias úteis fosse aumentada para sete dias, que fosse estabelecido um número mínimo de processos (vinte a trinta) para análise em cada reunião e a substituição da palavra documentação por informações relativas às matérias pautadas, o que foi aceito por todos, passando, por conseguinte, a ter a seguinte redação: "Artigo 8º - Os componentes do Comitê Gestor deverão receber com antecedência mínima de sete dias úteis da reunião convocada, a ata da reunião que a precedeu, a pauta e, em avulso, as informações relativas às matérias pautadas." Em seguida, o Senhor Leonardo Silveira Forte procedeu a leitura de dois pareceres técnicos e jurídicos, escolhidos aleatoriamente, para aprovação dos presentes. O Senhor Pedro Soares Filho, pedindo a palavra, sugere acrescentar ao parecer informações resumidas do projeto, como nome do proponente, tipo de atividade, valor solicitado e prazo, tudo resumidamente. Após o término da leitura, o Regulamento foi aprovado por unanimidade, devendo as correções sugeridas serem efetuadas para posterior publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa. A seguir, passou-se a análise detalhada dos Planos de Negócios, ficando estabelecido que, por ocasião da assinatura do contrato, o candidato assinaria uma declaração comprometendo-se a apresentar as Notas Fiscais de aplicação do crédito, seja ele mercadoria, máquina ou equipamento. As dezoito horas, por proposta da maioria, as atividades foram suspensas, devendo ser retomadas na quinta-feira, dia 30 do corrente mês e ano, às catorze horas, para que fossem providenciadas as modificações nos Planos de Negócios já aprovados pelos membros do Comitê Gestor. Os trabalhos foram reabertos no dia e horário pré-determinados, iniciando-se com a posse do Senhor Ricardo Jorge Castro Madruga como Conselheiro Suplente do Comitê Gestor, representando a SEFIN. A seguir, procedeu-se a análise e discussões dos Planos de Negócios restantes, tendo os processos de GENILSON PATRÍCIO DA COSTA e OTÁVIA VIEIRA ESTEVAM sido indeferidos e os demais sessenta e oito processos aprovados.

Rua Rodrigues Chaves, nº 65 - Centro - 58058-040 - João Pessoa - PB - Telefone: 83 - 3222.3508

por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, cuja Ata vai lavrada e assinada por mim, Lucy Moura, secretária, e após lida e aprovada, assinada por todos os presentes.

João Pessoa, 30 de junho de 2005.

Lucy Moura
Secretária

Leonardo Silveira Forte
Presidente

Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Social - SEDES:

Ronildo Monteiro Ferreira
Vice-Presidente

Newton Novais de Feitosa Filho
Suplente

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP:

Ricardo Paulo Oliveira Silva
Suplente

Representante da Secretaria de Finanças - SEFIN:

Ester Mota Brandão

Representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa - AMEPEJP:

Reginaldo Galvão Cavalcanti
Titular

Representante do Banco do Brasil S/A:

Pedro Soares Filho
Titular

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - JP E O BANCO DO BRASIL S.A..

Aos 06 de junho de dois mil e cinco de um lado o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - JP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.457.457/0001-79, por intermédio do Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NUNES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.168.454-72, e pelo Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pequeno Negócio, o Sr. LEONARDO SILVEIRA FORTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.996.134-20 a seguir denominada simplesmente de FUNDO EMPREENDER - JP e de outro lado o BANCO DO BRASIL S.A., através de sua agência Setor Público João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.00/4299-45, neste ato representado pelos Srs. ANTONIO COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 428.296.404-97, e pelo Sr. WALTER HONORATO DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 141.093.954-53, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de receitas públicas em favor do FUNDO EMPREENDER e a respectiva prestação de contas, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação de receitas públicas em favor do FUNDO EMPREENDER e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros e, em especial, ao BANCO POPULAR DO BRASIL, conforme os termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados pelo BANCO, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - O FUNDO EMPREENDER autoriza a autenticação de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emissão de comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos, com a chancela do BANCO POPULAR DO BRASIL.

Parágrafo Terceiro - O serviço de arrecadação bancária referido no caput desta cláusula poderá ser feito por intermédio de boleto de cobrança/ficha de compensação.

Parágrafo Quarto - O FUNDO EMPREENDER nomeia e constitui o BANCO como seu mandatário, conferindo-lhe poderes necessários e suficientes para o efeito de cumprir o objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto - O boleto de cobrança impresso pelo BANCO ou pelo FUNDO EMPREENDER deve obedecer às normas do Banco Central do Brasil, quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável.

Parágrafo Sexto - Quando a impressão do boleto de cobrança estiver a cargo do FUNDO EMPREENDER, o envio somente poderá ocorrer após a conferência e aprovação, pelo BANCO, do modelo apresentado, que emitirá autorização por escrito para tal mister. O FUNDO EMPREENDER obriga-se a observar o padrão aprovado.

Parágrafo Sétimo - Ao optar pelo encaminhamento de aviso de existência de boleto de cobrança ao sacado/devedor, por e-mail, o FUNDO EMPREENDER assume toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela guarda e conservação da autorização colhida junto ao sacado/devedor, relativa ao envio de mensagens

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

ao seu endereço eletrônico, pelo prazo de 4 (quatro) anos, mantendo o BANCO indene em relação a tal ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EMISSÃO DAS GUIAS - A emissão das guias com código de barras, mediante confecção de carnês de pagamento, ficará sob a responsabilidade do FUNDO EMPREENDER, ou por um terceiro por este contratado, que providenciará sua distribuição.

Parágrafo Primeiro - O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer as hipóteses de o documento de arrecadação ser impróprio ou contiver emendas e/ou rasuras.

Parágrafo Segundo - O aviso de cobrança impresso pelo BANCO ou pelo FUNDO EMPREENDER deve obedecer às normas do Banco Central do Brasil, quanto à sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável, observado que, mesmo quando a impressão do aviso de cobrança estiver a cargo do FUNDO EMPREENDER, deverão ser observadas as especificações técnicas fornecidas pelo BANCO.

Parágrafo Terceiro - O FUNDO EMPREENDER se responsabiliza integralmente por qualquer eventual prejuízo sofrido em razão de recusa de recebimento de avisos de cobrança, por parte de BANCO participante do sistema de cobrança compensável, caso os avisos sejam impressos, pelo FUNDO EMPREENDER, fora do padrão estabelecido pelo Banco Central do Brasil ou, ainda, pela incorreta identificação/impressão dos dados do destinatário, ou do contrato, no código de barras ou na linha digitável.

Parágrafo Quarto - O aviso de cobrança emitido pelo BANCO ou pelo FUNDO EMPREENDER, para todos os fins de direito, correspondente à cártula, título ou comprovante de dívida, constituindo-se, portanto, em instrumento hábil para o pagamento, pelo sacado, da obrigação nele contida. O FUNDO EMPREENDER deverá manter sob sua guarda a respectiva documentação comprobatória da legitimidade da transação, referente ao título de sua emissão enviado ao BANCO para cobrança na qualidade de mandatário.

Parágrafo Quinto - Para emissão dos carnês, mediante utilização de intercâmbio de informações por meio eletrônico, os dados dos respectivos títulos deverão ser apresentados ao BANCO, para emissão do aviso de cobrança ao sacado, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias úteis da data de vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O FUNDO EMPREENDER utilizar-se-á de guias não compensáveis, com código de barras padrão Febraban ou a modalidade de cobrança "Carteira 18", sem registro, com boletos pré-impressos emitidos pelo BANCO ou pelo FUNDO EMPREENDER e será identificada no sistema do BANCO, no arquivo remessa e ou no arquivo retorno pelos seguintes dados:

Nº Convênio	Carteira	Variação	Cta. corrente p/ crédito
1159646	18	01-9	30.050-0

Parágrafo primeiro - A troca de informações entre o BANCO e o FUNDO EMPREENDER ou eventual terceiro por este contratado, se dará por meio de transmissão eletrônica de dados, através de comunicação via Internet por linha telefônica ou qualquer outro meio de transmissão eletrônica de dados e, ainda, emissão de extrato do movimento de arrecadação.

FOLHA 2/8

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

Parágrafo segundo - As informações necessárias à caracterização, legitimidade, exatidão dos dados, individualização das dívidas e demais dados identificadores da arrecadação bancária, digitalizados no arquivo remessa são de integral responsabilidade do FUNDO EMPREENDER.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DE TÍTULOS - Fica estabelecido que o BANCO se responsabilizará pelas diferenças eventualmente apresentadas na arrecadação dos boletos ou guias por valor a menor, quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa.

Parágrafo Primeiro - Nos pagamentos de títulos de forma eletrônica (terminais de auto-atendimento, aplicativos de uso em microcomputador pessoal, Internet ou qualquer inovação tecnológica) o BANCO se limitará a repassar o valor digitado pelo próprio devedor.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do valor do boleto ter sido digitado pelo devedor, por valor a menor, em qualquer banco, será repassado o valor digitado, cabendo ao FUNDO EMPREENDER, até o quinto dia seguinte à data do crédito, comunicar ao BANCO, por escrito, que não aceita o pagamento.

Parágrafo Terceiro - Havendo recusa do pagamento por parte do FUNDO EMPREENDER, na forma do parágrafo segundo desta cláusula, o BANCO devolverá o crédito ao outro BANCO ou ao devedor, cabendo ao FUNDO EMPREENDER, nessa hipótese, acionar, diretamente, o devedor para o pagamento da obrigação pelo valor devido.

Parágrafo Quarto - Não havendo oposição ao pagamento na forma do parágrafo segundo desta cláusula presume-se que o FUNDO EMPREENDER aceitou o pagamento ou irá acionar, diretamente, o devedor, não mais cabendo devolução do crédito.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DE TÍTULO APÓS O VENCIMENTO - Fica estabelecido que, em caso de mora do sacado e não havendo instrução específica para encargos de mora, será cobrada comissão de permanência à taxa de mercado praticada pelo BANCO no dia da liquidação do título.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSE DA ARRECADAÇÃO - O valor correspondente ao crédito recebido será lançado na conta de depósitos do FUNDO EMPREENDER mantida em agência do BANCO, conforme discriminado no caput da CLÁUSULA TERCEIRA, no segundo dia útil após a data do recebimento, devendo-se atentar para que, na qualidade de simples mandatário, o BANCO limite-se a receber o valor indicado, dando quitações e recibos por conta e ordem do FUNDO EMPREENDER.

Parágrafo Primeiro - Atraso no Repasse da Arrecadação - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o FUNDO EMPREENDER, do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o FUNDO EMPREENDER mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Segundo - Cálculo da Remuneração - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN - Banco Central do Brasil, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Informações sobre a Arrecadação - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição do FUNDO EMPREENDER no primeiro dia útil após a arrecadação, observado o seguinte:

- meios magnéticos - adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO fica isento da entrega dos documentos físicos;
- documentos físicos - os documentos arrecadados serão colocados à disposição do FUNDO EMPREENDER, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

FOLHA 3/8

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

Parágrafo Primeiro - Se houver a necessidade de transportar a documentação ou meio magnético de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do BANCO.

Parágrafo Segundo - Após a retirada do meio magnético por parte do FUNDO EMPREENDER, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução ao BANCO, no caso de apresentação de inconsistência. O BANCO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

CLÁUSULA OITAVA - Retenção das Informações - Decorridos 03 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao FUNDO EMPREENDER o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - Conservação dos comprovantes de Recebimento - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pelo FUNDO EMPREENDER.

Parágrafo Único - A validação do meio magnético ou teletransmissão do arquivo retorno das informações da arrecadação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vencimentos em dias não úteis - O FUNDO EMPREENDER autoriza o BANCO a receber os tributos e demais receitas públicas do FUNDO EMPREENDER, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Recebimentos em Cheques - O BANCO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO EMPREENDER, através deste Instrumento outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O valor do cheque acolhido pelo BANCO, na forma prevista no caput desta cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do FUNDO EMPREENDER, mantida no BANCO, sendo o referido cheque encaminhado ao FUNDO EMPREENDER, capeado pelo respectivo aviso de débito.

Parágrafo Terceiro - A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado obedecerá aos prazos de compensação do cheque, estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheques e Outros Documentos.

Parágrafo Quarto - Fica a critério do BANCO liberar os recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado antes dos prazos de compensação do cheque.

Parágrafo Quinto - O FUNDO EMPREENDER autoriza o BANCO a debitar em conta corrente os valores, eventualmente adiantados, referentes aos cheques emitidos pelos sacados para pagamento dos títulos em cobrança, que forem devolvidos, por qualquer motivo, pela Câmara de Compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO - O BANCO se compromete, pelo presente instrumento, a:

FOLHA 4/8

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pelo FUNDO EMPREENDER, justificando-as;
- Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas do FUNDO EMPREENDER, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do CONTRATO;
- Dar conhecimento de seus cadastros, com o fornecimento de listagens ou por meio magnético de processamento eletrônico de dados, de todas as informações que porventura sejam necessárias ao FUNDO EMPREENDER, resguardado o sigilo bancário e desde que relacionados com a arrecadação/cobrança contratada.
- Cumprir instrução de cobrança enviada pelo FUNDO EMPREENDER, observadas as limitações da respectiva modalidade;
- Informar ao FUNDO EMPREENDER as relevantes ocorrências detectadas no processamento do título remetido para Cobrança;
- Mantener o FUNDO EMPREENDER que se utiliza de sistema de informática próprio na geração do arquivo-remessa informado, com a antecedência de cinco dias úteis, sobre qualquer alteração nas especificações técnicas dos arquivos;
- Não alterar dado apresentado pelo FUNDO EMPREENDER, limitando-se a sua leitura e processamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO EMPREENDER - O FUNDO EMPREENDER se compromete, em decorrência desta avença, a:

- Fornecer quando solicitado pelo BANCO e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Comunicar imediatamente ao BANCO qualquer tipo de alteração de valor, de vencimento ou dos demais elementos de identificação constantes no boleto de arrecadação bancária, bem como das situações de baixa ou suspensão da arrecadação, decorrentes de recursos administrativos, decisões judiciais, anistias e outros;
- Reconhece o FUNDO EMPREENDER que o BANCO, na condição de mero executor de ordens e prestador, é parte ilegítima para figurar em qualquer processo, administrativo ou judicial, movido por qualquer pessoa, física ou jurídica, proposto em decorrência dos serviços prestados, aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O BANCO não se responsabiliza:

- Por falhas no equipamento do FUNDO EMPREENDER ou de terceiro por este contratado, que provoquem atrasos ou impeçam o envio, ao BANCO, de boletos para arrecadação;
- Erros de processamento decorrentes de informações incompletas e/ou inexatas, fornecidas pelo FUNDO EMPREENDER ou pelo terceiro autorizado;
- Pelos prejuízos decorrentes de extravio, inutilização e atraso na entrega de avisos de arrecadação provocados pelo serviço postal;

FOLHA 5/8

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

- Pelo recebimento de encargos moratórios de boletos com vencimento à vista ou na apresentação, pagos até 15 (quinze) dias após seu registro;
- Pelo recebimento de juros de mora, comissão de permanência ou qualquer outro encargo moratório de boletos pagos em Cartório;
- Por atrasos na entrega, aos devedores, de avisos de arrecadação decorrente do envio de informações necessárias a sua emissão em prazo inferior a 25 (vinte e cinco) dias da data de vencimento do boleto;
- Por qualquer prejuízo ou eventuais reclamações de devedores, decorrentes do envio, pelo FUNDO EMPREENDER, de boletos em duplicidade para arrecadação;

h) Por qualquer outra ocorrência estranha aos padrões de operação do sistema de arrecadação eletrônica do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelos serviços de arrecadação prestados, serão devidos pelo FUNDO EMPREENDER ao BANCO os valores indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, sujeitos a alterações quando das alterações dos valores constantes da tabela de tarifas do BANCO.

Parágrafo Primeiro - O FUNDO EMPREENDER, no período de vigência do presente não será tarifado pela prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação, ou seja:

a) tarifa de R\$ R\$ 0,00 (zero, zero zero) de tarifa por boleto liquidado através do convênio 1159646, citados no caput da CLÁUSULA TERCEIRA;

Parágrafo Segundo - O BANCO fornecerá ao FUNDO EMPREENDER, até o quinto dia útil de cada mês, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. O pagamento das tarifas ao BANCO ocorrerá até o dia 10 do mês de apresentação da fatura ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, mediante a emissão de Ordem Bancária tipo 13 ou 33 por parte do FUNDO EMPREENDER, cujo favorecido será o BANCO. Ou, ainda, mediante autorização de débito do valor apresentado diretamente na conta corrente nº 8.970-1, mantida pelo FUNDO EMPREENDER na agência Setor Público João Pessoa do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO - O presente CONTRATO terá a duração de 60 (sessenta) meses corridos contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão rescindir o presente CONTRATO, de forma imotivada, antes do decurso do prazo mínimo de 120 (Cento e Vinte) dias da data de assinatura do presente instrumento, sem prejuízo do prévio aviso na forma desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular a outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Resilição - O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer das partes (FUNDO EMPREENDER ou BANCO), mediante prévio aviso de uma parte à outra, com antecedência mínima de trinta

FOLHA 6/8

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

..... dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, observado que:

a) a resilição produzirá seus plenos efeitos legais após a conclusão de tarefas já iniciadas, sem prejuízo da remuneração cabível ao BANCO e das responsabilidades do FUNDO EMPREENDER inerentes a tais tarefas a serem completadas;

b) Permanecerão em vigor a obrigação do FUNDO EMPREENDER decorrente de ato ou omissão praticada anteriormente à resilição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá da prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo FUNDO EMPREENDER, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Acordos Anteriores - A assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços revoga, automaticamente, as disposições conflitantes existentes em quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o BANCO, que tiverem o mesmo objeto, permanecendo em vigor as obrigações assumidas pelo FUNDO EMPREENDER decorrentes dos atos e omissões praticadas anteriormente a tal revogação.

Parágrafo Primeiro - Alterações Contratuais - Qualquer alteração nas cláusulas do presente contrato, independentemente de sua natureza, exigirá prévia e escrita concordância das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente contrato, está prevista na dotação orçamentária relativa ao exercício de 2005 à conta do programa 09.103.03.08.030-2.093 Administração Fiscal e Tributária, Elemento de Despesa 3132-00-00- Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO - Será providenciada pelo FUNDO EMPREENDER até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente CONTRATO, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente instrumento. Da publicidade do FUNDO EMPREENDER, relativa à atividade ou empreendimento em que o BANCO efetua a cobrança dos compromissos assumidos entre o FUNDO EMPREENDER e seus devedores, não deverá decorrer o entendimento, explícito ou implícito, de que o BANCO dá cobertura, financia ou participa da atividade ou empreendimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - PUBLICIDADE - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes, sob qualquer pretexto, dependerá de prévia concordância da proprietária, inclusive, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema do FUNDO EMPREENDER ou à rede de serviços do BANCO, que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O FUNDO EMPREENDER, através da ação conjunta dos Departamentos integrantes de sua estrutura organizacional, expedirá normas e prestará esclarecimentos visando à boa execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - DO FORO - Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente CONTRATO, as partes elegeram de comum acordo o Foro da Comarca de João Pessoa (PB), para dirimir as

FOLHA 7/8

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A. (CONTINUAÇÃO).

..... questões decorrentes da execução e interpretação deste CONTRATO e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

João Pessoa (PB), 06 de Junho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - FUNDO MUNICIPAL EMPREENDER JOÃO PESSOA

RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Sustentável

LEONARDO SILVEIRA FORTE
Diretor Presidente Agência de Desenvolvimento de Pequeno Negócio

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Setor Público
João Pessoa - Paraíba

ANTÔNIO COSTA BARBOSA JÚNIOR
Gerente da Agência

WALTER HONORATO DA SILVA
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

NOME: A. BEAÇA CARVALHO DE LIMA
CPF: 335237.234-94

NOME: RICARDO NOVO DE OLIVEIRA
CPF: 027.074.464-20

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

PROJETOS DEFERIDOS

Nº	NOME	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	CAPITAL		VALOR DO CRÉDITO
					FIXO	GIRO	
1	Acácio da Silva Santiago	Valentina	Produção	Confecção/ Bijout.	513,00	487,00	1.000,00
2	Adalton Coutinho do Nascimento	Cruz das Armas	Comércio	Bar	928,30	571,70	1.500,00
3	Adélia Nóbrega de Albuquerque	Bessa	Comércio	Bijouterias	1.743,00	357,00	2.100,00
4	Alberto Jânio Gomes da Silva	Valentina	Serviço	Serigrafia	2.672,00	238,00	2.910,00
5	Ana Paula Alves Silva de Albuquerque	Funcionários	Comércio	tes	0,00	800,00	800,00
6	Ana Paula Francisca de Souza	Valentina I	Comércio	Sorveteria	755,00	445,00	1.200,00
7	Antonio Ernani Siqueira	Valentina I	Serviço	Eletrônica	1.186,92	53,08	1.240,00
8	Antonio Luiz dos Santos Filho	Mangabeira	Comércio	o	0,00	660,00	660,00
9	Avelar Simão da Silva	Jose Américo	Serviço	Salão de beleza	2.492,00	108,00	2.600,00
10	Célia Maria Pereira da Silva	Rangel	Comércio	Bar	0,00	880,00	880,00
11	Everaldo Pereira da Silva	Novais	Comércio	Lanchonete	369,40	230,60	600,00
12	Fabiana Maria da Conceição	Rangel	Comércio	Confecção	0,00	700,00	700,00
13	Francisco Emiliano de Souza	das Indústrias	Comércio	Confecção	0,00	650,00	650,00
14	Francisco Pinheiro da Silva	Mangabeira Procinde	Comércio	Fiteiro	0,00	640,00	640,00
15	Geane Nunes Xavier	Universitária	Produção	Pintura / bordado	630,00	310,00	940,00
17	Jean Kleber Amaranto Costa	Cristo	Comércio	Publicidade	1.946,00	64,00	2.010,00
18	Jeruzalem Alexandre de Araujo	Valentina I	Comércio	Capotaria	935,00	195,00	1.130,00
19	João Neto Pires	Mangabeira VIII	Comércio	Mercearia	1.875,20	424,80	2.300,00
20	Luciola Madalena de Souza	Cruz das Armas	Comércio	limpeza	1.186,00	14,00	1.200,00

21	Jose João Tavares	Gaúchinha I	Comércio	Vendas de tapiocas	1.265,69	244,31	1.510,00
22	Josimar Dantas da Silva	Centro	Produção	Artesanato	0,00	600,00	600,00
23	Juliana Pereira Pacheco Cardoso	Funcionários I	Produção	Enxoval Bebê	1.080,00	340,00	1.420,00
24	Leonice de Oliveira Barbosa da Silva	Valentina I	Comércio	Confecção	744,00	526,00	1.270,00
25	Mara Patrícia dos Anjos Sousa	Bancários	Comércio	Ambulante	2.006,87	293,13	2.300,00
26	Marcos Antonio Paulino Araújo	Mangabeira	Serviço	Doces / salgados	1.413,67	306,33	1.720,00
27	Maria Célia Damião de Souza	Valentina	Comércio	Bomboniere	605,60	394,40	1.000,00
28	Maria Dalva Caetano Peixoto	Funcionários I	Comércio	Confecções	0,00	600,00	600,00
29	Maria de Fátima Batista de Albuquerque	Funcionários II	Comércio	Doceria	1.132,00	418,00	1.550,00
30	Maria Goretti de Oliveira Lima	Valentina I	Comércio	Confecções	0,00	600,00	600,00
31	Maria José Gomes de Oliveira	Jaguaribe	Comércio	Costuras	1.045,80	454,20	1.500,00
32	Mônica Pereira da Silva	Rangel	Comércio	Sorvet.	1.099,00	301,00	1.400,00
33	Naíza Alves Neves	Roger	Comércio	Confecção	1.280,60	419,40	1.700,00
35	Reinaldo dos Santos	Funcionários IV	Comércio	Confecção	1.461,00	539,00	2.000,00
36	Rita de Cássia Alves Barros	Geisel	Serviço	Costureira	690,00	480,00	1.170,00
37	Severina Francisca Albuquerque Moreira	Costa e Silva	Comércio	Roupas / confecção	470,80	729,20	1.200,00
38	José Almeida do Nascimento	Mangabeira II	Comércio	Mercadinho	0,00	500,00	500,00
39	Ronaldo Barbosa de Souza	Rangel	Serviço	Marmitas	567,08	282,92	850,00
40	Maria José Belo da Silva	Geisel	Produção	Artesanato	1.248,00	642,00	1.890,00
41	Anne Mary Ferreira Cavalcanti	Valentina I	Comércio	Bar	473,33	206,67	680,00
42	Maria Salete Aguiar da Silva	Padre Zé	Comércio	Lanches	0,00	580,00	580,00

Página 1 de 2

43	Marilena Raposo Medeiros	Costa e Silva	Comércio	Sorveteria	1.999,90	300,10	2.300,00
44	Telma Lúcia Gomes Bezerra	Novais	Comércio	Confecção	1.276,00	214,00	1.490,00
45	Valéria Cunha de Carvalho	Valentina I	Comércio	Caldo de Cana	752,30	347,70	1.100,00
46	Ediane Silva Costa dos Santos	Alto do Mateus	Comércio	Magazine	340,00	170,00	510,00
47	João Evangelista Silva Santana	Grotão	Serviço	Eletricista	1.609,30	190,70	1.800,00
48	João Marques de Souza	Funcionários II	Produção	Artesanato	0,00	680,00	680,00
49	Josefa Pereira da Silva	Valentina I	Comércio	Lanches	964,00	436,00	1.400,00
50	Jozinete Maria da Silva Brito	Valentina I	Comércio	Confecção	0,00	640,00	640,00
51	Maria da Guia Melo dos Santos	Cruz das Armas	Comércio	Pamonha	1.769,60	230,40	2.000,00
52	Maria das Dores dos Santos	Novais	Comércio	Lanchonete	570,00	480,00	1.050,00
53	Wilma Silvestre Damião	Valentina	Produção	Artesanato	287,50	212,50	500,00
54	Maria Edileuza Símplicio de Sousa	Rangel	Produção	Codornas	1.240,00	160,00	1.400,00
55	Maria Lucia Lindolfo Luiz	Cruz das Armas	Produção	Artesanato	250,00	250,00	500,00
56	Maria Lúcia Ramalho Gomes	Costa e Silva	Comércio	Costureiras	0,00	400,00	400,00
57	Rejane Cândido da Silva	Mangabeira III	Produção	Artesanato	1.017,10	682,90	1.700,00
58	Ricardo Ferreira de Albuquerque	Geisel	Serviço	Serralheiros	3.000,00	0,00	3.000,00
59	Terezinha Silva dos Santos	Cristo	Produção	Fab. Art. de Gaiolas	1.200,00	200,00	1.400,00
60	Valberto Andrade G. da Silva	Valentina I	Produção	Serral. em alumínio	0,00	900,00	900,00
61	Valdir Ramos dos Santos	Mangabeira I	Prod. E Serv.	Eletrônica	373,60	226,40	600,00
62	Verônica Gomes de Oliveira	Mandacaru	Comércio	Lanchonete	1.212,50	307,50	1.520,00
63	Wellington Lima da Silva	Mangabeira II	Produção	Artesã	770,00	200,00	970,00
64	Rejane da Silva Souza	Mandacaru	Comércio	Confecção	401,00	289,00	690,00
65	Zabdlana de Miranda Gomes	Valentina	Produção	Artesanato	0,00	450,00	450,00
66	Rozinaldo Pedro Feitosa	Cruz das Armas	Comércio	Confecção	0,00	830,00	830,00
67	Cleuba Socorro Pessoa da S. Souza	Rangel	Comércio	Sorveteria	2.367,90	132,10	2.500,00
68	Maria de Fátima da Silva	Valentina I	Serviço	Buffet	2.479,04	0,00	2.479,04
69	Maria Beatriz dos Santos Moreira	Padre Zé	Comércio	Comidas típicas	435,50	234,50	670,00
70	Fransuelda Lopes da Silva	Mandacaru	Comércio	Comércio	569,40	300,60	870,00

PROJETOS INDEFERIDOS

16	Genilson Patrício da Costa	Bancários	Comércio	Comércio	1.318,00	122,00	1.440,00
34	Otávia Vieira Estevam	Padre Zé	Comércio	Confecção	0,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL:					1.318,00	1.322,00	2.640,00

Secretaria de Desenv. Sustentável da Produção
Raimundo Nunes Pereira
Raimundo Nunes Pereira
 SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Participes: Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - EMPREENDER/JP e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: A Prestação pelo Banco, dos serviços de arrecadação de receitas públicas em favor do Fundo EMPREENDER - JP, e respectiva prestação de contas por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação de receitas públicas a todos pontos de atendimento do Banco, inclusive, por intermédio de terceiros e, em, Especial, ao Banco Popular do Brasil, conforme os termos do Acordo.

Vigência: 06.06.05 a 05.06.10

Signatários: Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção da PMJP, Leonardo Silveira Forte, pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - Fundo EMPREENDER/JP, Antônio Costa Barbosa Júnior, pela Agência do Setor Público do Banco do Brasil S.A. - João Pessoa, e Walter Honorato da Silva, também vinculado ao Banco do Brasil S.A.

Data da Assinatura: 06.06.05

João Pessoa, 06 de julho de 2005

Raimundo Nunes Pereira
Raimundo Nunes Pereira
 Secretário da SEDESP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE RECURSO DA TP N.º 003/05
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3057/05

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa/Pb através da sua Comissão Setorial de Licitação, torna público que a empresa Móveis Escolares Santhe Ltda. interps recursos no que diz respeito a fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 003/05 referente ao processo administrativo n.º 3057/05, onde a comissão diante do exposto no recurso, julgou prejudicado o referido, mantendo assim inabilitada a empresa Móveis Escolares Santhe Ltda. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na comissão.

Iremar Matias da Silva
Iremar Matias da Silva
 Presidente da CSL/SEDEC

João Pessoa, 06 de julho de 2005

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 091/2005

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Nomear ANA CLAUDIA VASCONCELOS RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-3, desta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2005.

João Pessoa, 04 de julho de 2005

Aracilba Alves da Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 92/05

A Superintendente da Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, de conformidade com o disposto no art. 245 da Lei nº 2.380/79, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa, determina que seja instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria nº 90/05 desta Autarquia, um Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do Servidor **CLEBERSON SANTANA DE ARAÚJO**, matrícula nº 678-5, fiscal de Transporte, ocorrida no acidente de trânsito no dia 28 do maio do corrente ano, envolvendo o Fiat Pálio de placa HCS-6594/MG, de propriedade da Localiza Rent. A Car S/A, locado a esta Autarquia, conforme consta do processo nº 3.467/05, de 16 de junho de ano fluente, obedecendo-se às normas processuais disciplinadas nos arts. 222 e 225 do Estatuto Municipal c/c com a Portaria nº 73/05.

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

Aracilba Alves da Rocha
Superintendente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3309/2005

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2005

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2005 do tipo Menor Preço, para aquisição estimada e parcelada de: Gasolina comum: 6.000 (seis mil) litros/mês; Alcool hidratado: 3.000 (três mil) litros/mês; Óleo diesel: 2.000 (dois mil) litros/mês e Óleo lubrificante: 70 (setenta) litros/mês, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a esta STTrans. Referido evento ocorrerá no dia 21 de julho de 2005, às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões deste órgão, sito a BR 230, KM 25, S/N, Cristo Redentor, João Pessoa - PB. Demais esclarecimentos e cópias do Edital, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, em dias úteis de expediente, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

João Pessoa, 01 de julho de 2005

Antonio Gutierre Rodenbusch
PRESIDENTE CPL - STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 3203/05
CONVITE: nº 07/2005
INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2005
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
PARTES: Superintendência de Transportes e Trânsito e EMTel - Empreendimentos Técnicos Ltda.
OBJETO: Serviços de Sinalização Vertical - a) Fornecimento com implantação de placas e b) Fornecimento de placas e colunas para sinalização viária vertical
VALOR GLOBAL: 128.675,00 (Cento e Vinte e Oito mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.5025.2.089.3.3.90.36.00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - A partir de 04 de julho de 2005
SIGNATÁRIOS: Superintendente: Aracilba Alves da Rocha, Dir. Adm. Financeiro: Antonio Davino da Cruz Neto pela STTrans e Glivan Ferreira de Figueiredo pela EMTel
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2005

João Pessoa, 04 de julho de 2005

Aracilba Alves da Rocha
SUPERINTENDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 062/2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 01.04.2005, torna público que fará realizar a licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3680/05.
MODALIDADE: Concorrência nº 01/2005
TIPO: Maior Oferta.
OBJETO: Exploração, sob o regime de concessão, da operação e controle de estacionamentos rotativos e de longa permanência denominado zona azul.
DATA: 24 de agosto de 2005
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas
LOCAL: Sala de reunião da STTrans - BR 230 - KM 25 - Cristo - João Pessoa - PB.
FONE: (0xx) 83 - 3218 9316.
FAX: (0xx) 83 - 3231 3622.
SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de e 8.987/95.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem.

João Pessoa, 05 de julho de 2005

Antonio Gutierre Rodenbusch
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/STTrans

EMLUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
á regida pela Lei PORTARIA N.º 117/05 DE 08/06/05

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação, de que trata o edital da Tomada de Preço 001/05, que deu como habilitadas as empresas ATL - ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA e A BUDEGA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA por atenderem as especificações contidas neste edital e, informa ainda que foi inabilitada a empresa: ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO por não atender as especificações contidas no citado edital. Ficando desde já cientes dos prazos contidos no artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

João Pessoa, 07 de julho de 2005

Eduardo Augusto de Melo
Presidente da CPL EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PORTARIA N.º 117/05 DE 08/06/05

CONVITE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 012/05

01 - A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de Expediente

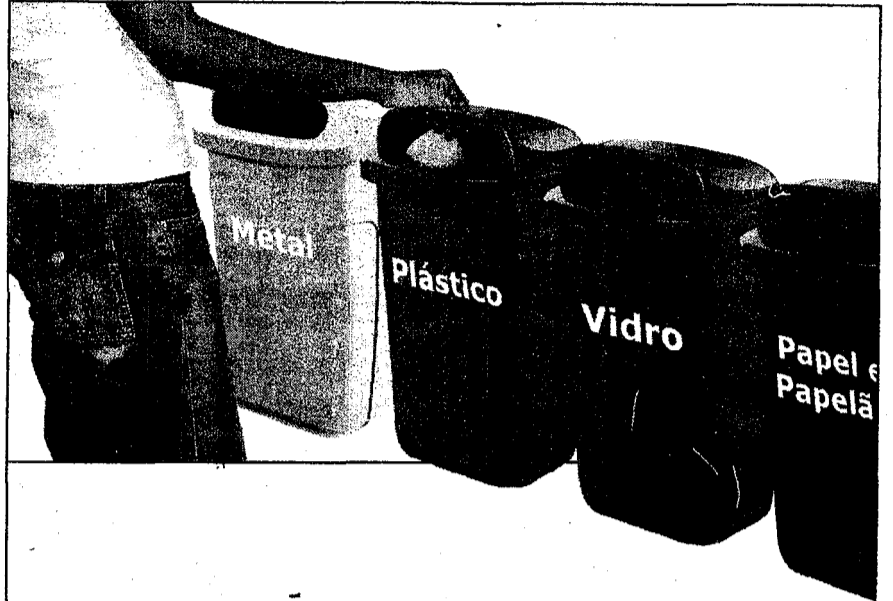
03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 21 / 07 /05 às 10:00 h.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alteradas pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02/04/90 e suas alterações, bem como pela Medida Provisória n.º 04 de 27 de Janeiro de 2005, publicada no SO n.º 943 e DOE n.º 12.842, que disciplina o desconto de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações-poderão ser adquiridas na sala e reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 11 de Julho de 2005

Eduardo Augusto de Melo
 Presidente da CPL/EMLUR



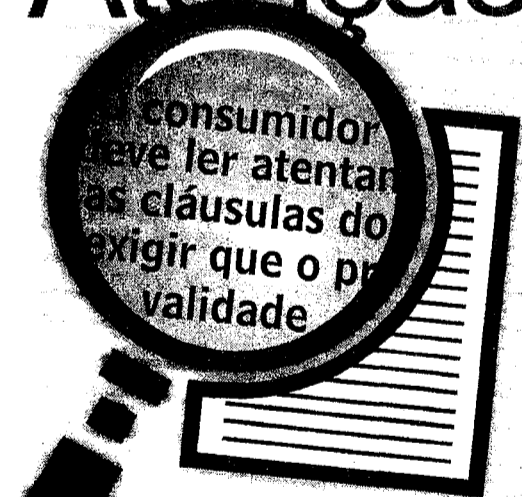
Cidade

limpa

é vida

saudável

Atenção



Defenda os seus direitos!

0800 83 2015



PROCON
 SISTEMA MUNICIPAL
 DE DEFESA DO CONSUMIDOR

15 anos do
 Código do
 Consumidor



Prefeitura de

JOÃO PESSOA